AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA

Divisão de Contratação

CONCURSO PÚBLICO

N.º **25/CP/AT/2026**

# CADERNO DE ENCARGOS

## Autoridade Tributária e Aduaneira

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS INTERNOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - LOTES 1 A 7

Índice

**PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS** ..... **5**

**CAPÍTULO - I** ..... **5**

**Disposições Iniciais** ..... **5**

Clausula 1.ª - Objeto ..... 5
Clausula 2.ª - Prazo ..... 6
Clausula 3.ª - Contrato ..... 6
Clausula 4.ª - Local de execução ..... 6

**CAPÍTULO - II** ..... **7**

**Obrigações Contratuais** ..... **7**

Clausula 5.ª - Obrigações principais do adjudicatário ..... 7
Clausula 6.ª - Obrigações principais da entidade adjudicante ..... 8
Clausula 7.ª - Patentes, Licenças e Marcas Registadas ..... 8
Clausula 8.ª - Dever de sigilo ..... 9
Clausula 9.ª - Prazo do dever de sigilo ..... 9
Clausula 10.ª - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais ..... 10
Clausula 11.ª - Seguros ..... 11
Clausula 12.ª - Trabalhadores afetos à prestação de serviços ..... 12
Clausula 13.ª - Preço contratual e formas de pagamento ..... 12
Clausula 14.ª - Adiantamentos e revisão de preços ..... 12
Clausula 15.ª - Condições de pagamento ..... 13
Clausula 16.ª - Deduções nos pagamentos ..... 13

**CAPÍTULO - III** ..... **13**

**Sanções contratuais e resolução** ..... **13**

Clausula 17.ª - Sanções ..... 13
Clausula 18.ª - Casos fortuitos ou de força maior ..... 15
Clausula 19.ª - Resolução do contrato pela entidade adjudicante ..... 15
Clausula 20.ª - Resolução por parte do cocontratante ..... 15
Clausula 21.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual ..... 15

**CAPÍTULO IV** ..... **16**

**Disposições Finais** ..... **16**

Clausula 22.ª - Publicidade ..... 16

Clausula 23.ª - Comunicações ....16
Clausula 24.ª - Foro competente....16
Clausula 25.ª - Contagem dos prazos....16
Clausula 26.ª - Legislação aplicável....17
Clausula 27.ª - Nomeação de Gestor....17

**PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS....18**

**CAPÍTULO V-....18**

**Enquadramento geral ....18**

Clausula 28.ª - Enquadramento ....18
Clausula 29.ª - Descrição dos serviços....18
Clausula 30.ª - Garantia dos serviços ....19

**CAPÍTULO VI....19**

**Especificações Gerais dos Serviços a prestar ....19**

Clausula 31.ª - Formas de prestação de serviços ....19
Clausula 32.ª - Local de realização dos exames e de prestação de serviços de segurança no trabalho.19
Clausula 33.ª - Plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores....20
Clausula 34.ª - Equipa técnica ....21
Clausula 35.ª - Substituição de Pessoal ....23
Clausula 36.ª - Substituição de instalações ....23
Clausula 37.ª - Transferência e arquivo dos registos clínicos ....23
Clausula 38.ª - Segurança e confidencialidade dos ficheiros clínicos ....24
Clausula 39.ª - Equipamentos e mobiliário ....24

**CAPÍTULO VII....25**

**Segurança e Saúde no Trabalho....25**

Clausula 40.ª - Planeamento e avaliação ....25
Clausula 41.ª - Gestão do risco profissional ....26
Clausula 42.ª - Avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho....27
Clausula 43.ª - Avaliação do risco profissional por posto de trabalho ....27
Clausula 44.ª - Planos Específicos de Prevenção e Proteção de riscos profissionais ....28
Clausula 45.ª - Planos de Contingência....28
Clausula 46.ª - Serviços de Saúde no trabalho ....28
Clausula 47.ª - Exames de Admissão....29
Clausula 48.ª - Exames Periódicos....29

Clausula 49.ª - Exames Ocasionais .....29
Clausula 50.ª - Exames Complementares de Diagnóstico .....30
Clausula 51.ª - Ficha Clínica .....32
Clausula 52.ª - Ficha de Aptidão para o Trabalho .....32
Clausula 53.ª - Acidentes de trabalho e Doenças profissionais .....33
Clausula 54.ª - Relatório de Atividades .....34

**Anexo I – A que se refere a cláusula 1.ª .....35**

# PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

## CAPÍTULO - I
## Disposições Iniciais

### Clausula 1.ª - Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar pelo Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, doravante designada apenas por AT, na sequência de Concurso Público, com a referência 25CP/AT/2026, que tem por objeto a aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, em observância do disposto na Lei nº102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação, a decorrer nas instalações da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) identificadas no Anexo I do presente caderno de encargos, repartido em 7 lotes, como seguidamente se descreve, de acordo com as disposições constantes na Parte II – Especificações técnicas do presente Caderno de Encargos e respetivo anexo:

a) **Lote 1:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Lisboa e Setúbal;
b) **Lote 2:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Aveiro, Braga e Porto.
c) **Lote 3**: Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Guarda e Viseu;
d) **Lote 4:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Santarém;
e) **Lote 5:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Portalegre, Beja, Évora e Faro;
f) **Lote 6:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para os distritos de Angra, Horta e Ponta Delgada;
g) **Lote 7:** Aquisição de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho, para o distrito do Funchal.

**Clausula 2.ª - Prazo**

1. O(s) adjudicatário(s) obrigam-se à execução do contrato, com todos os elementos referidos no presente Caderno de Encargos, a partir de 01/02/2027, após concessão de visto e/ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, pelo prazo de 36 meses, observada a plurianualidade autorizada pela Portaria n.º 345/2026/2, de 28 de julho, publicada no D.R, 2ª série, n.º 150, de 05-08-2026, com o limite de 31/01/2030.
2. Sem prejuízo do disposto no número um, a vigência contratual cessa se, antes do prazo nele referido, for atingido o preço contratual para cada um dos anos.

**Clausula 3.ª - Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, caso existam, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo contraente privado nos termos do disposto no artigo 101. º desse mesmo diploma legal.

**Clausula 4.ª - Local de execução**

1. A prestação de serviços de segurança no trabalho, relativamente a cada lote, deverá ser executada nos estabelecimentos da entidade adjudicante.
2. Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, relativos a cada lote, deverão ser realizados, em instalações fixas do adjudicatário, em instalações fixas subcontratadas pelo adjudicatário ou em unidades móveis disponibilizadas pelo adjudicatário em função das necessidades, sempre em acordo com a entidade adjudicante.

## CAPÍTULO - II

## Obrigações Contratuais

### Clausula 5.ª - Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais para com a entidade adjudicante:

a) Cumprir os deveres de sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, incluído todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que com ela tenham alguma relação, nos termos das cláusulas 8ª e 9ª do presente caderno de encargos;

b) Prestar os serviços de Saúde e Segurança no Trabalho com absoluta subordinação aos procedimentos definidos pela entidade adjudicante, bem como aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência, sujeitando-se ao acompanhamento por parte da entidade adjudicante;

c) Possuir as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;

d) Cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados 2016/676 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE de 27 de abril de 2016 e, demais legislação complementar, sempre que estiver em causa o tratamento de dados pessoais. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato são os previstos no n.º 1 do artigo 4.º do RGPD;

e) Organizar o funcionamento das atividades de proteção, promoção e vigilância da saúde, de acordo com a legislação vigente, através da criação e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores;

f) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como, ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

g) Disponibilizar técnicos especializados em matéria de segurança e saúde no trabalho e suportar todos os encargos com os mesmos, com os equipamentos informáticos e outros recursos considerados indispensáveis à realização dos serviços objeto do Caderno de Encargos;

h) Coordenar os dias, local e horário para a prestação de serviço realizada pelo médico do trabalho, pelo enfermeiro do trabalho, pelos técnicos de diagnóstico e terapêutica e pelos técnicos de segurança no trabalho afetos à prestação de serviços;

i) Responder pelos danos que causar à entidade adjudicante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele recaiam, nos termos das normas gerais de direito e do disposto neste contrato;

j) Responder, ainda, perante a entidade adjudicante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele;
k) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
l) Não alterar as condições e a qualidade da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
n) Comunicar qualquer facto que ocorra durante o processo de aquisição e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
o) Para além do disposto nas alíneas anteriores, deve o adjudicatário, cumprir as premissas técnicas descritas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos, normas, diplomas legais e orientações aplicáveis.

### Clausula 6.ª - Obrigações principais da entidade adjudicante

São obrigações da entidade adjudicante:

a) Colaborar com o adjudicatário, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrem necessárias para a boa execução do contrato;
b) Comunicar ao adjudicatário o nome e endereço de correio eletrónico do responsável designado para a monitorização do presente contrato;
c) Pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada pelos serviços prestados, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos.

### Clausula 7.ª - Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. O adjudicatário obriga-se, previamente ao início da prestação de serviços a ser titular das autorizações, ou demais atos de consentimento legalmente necessários, relacionadas com utilização de materiais, equipamentos, software e documentação técnica que utilizam para efeitos da prestação de serviços.
2. O adjudicatário obriga-se a manter válidas as autorizações ou demais atos de consentimento a que se refere o número anterior, até à integral execução dos serviços contratados.

**Clausula 8.ª - Dever de sigilo**

1. O Adjudicatário obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato e a tratar como confidencial toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, ou qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento e a que tenha acesso, sendo esta obrigação extensível aos seus trabalhadores, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo e confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado e da AT, se diferente, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo Adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços.
8. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Clausula 9.ª - Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor sem limite de prazo tendo em conta quaisquer deveres legais aplicáveis.

**Clausula 10.ª - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais**

1. As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação de proteção de dados pessoais aplicável.
2. No caso de o Adjudicatário tratar dados pessoais no âmbito do presente contrato, fica obrigado a tratar os dados exclusivamente na medida do estritamente necessário para integral, pontual e adequada prossecução dos fins constantes do contrato, e por conta e de acordo com as instruções do Adjudicante, devendo cumprir rigorosamente as instruções relativas ao acesso, registo, transmissão ou qualquer outra operação e meio de tratamento de dados pessoais.
3. O Adjudicatário compromete-se ao seguinte:
   a) Tratar os dados pessoais de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, utilizando-os exclusivamente para as finalidades a que se reporta o contrato, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com tais finalidades;
   b) Implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas ao objeto e à natureza do tratamento de dados, assim como ao tipo de dados pessoais e ao tipo de categorias de titulares de dados;
   c) Implementar as medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alterações, difusão ou acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados pessoais;
   d) Assegurar que todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados a um compromisso de confidencialidade específico para tratamento de dados no âmbito do presente contrato;
   e) Não recorrer a subcontratantes sem a autorização expressa e por escrito do Adjudicante /Primeiro Outorgante;
   f) Não proceder a transferências internacionais de dados pessoais, exceto se tal for instrução do Adjudicante;
   g) Prestar assistência e colaboração nos casos em que seja obrigatória uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
   h) Prestar assistência e colaboração em caso de violações de dados pessoais;
   i) Disponibilizar toda a informação pertinente no âmbito do presente contrato e facilitar auditorias e inspeções por parte do Adjudicante;
   j) Comunicar de imediato ao Adjudicante quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados pessoais.

4. O Adjudicatário obriga-se a manter os dados pessoais estritamente confidenciais, sendo responsável pela utilização dos dados pessoais por parte dos respetivos trabalhadores e colaboradores.
5. O Adjudicatário não pode proceder à reprodução, gravação, cópia ou divulgação dos dados pessoais para outros fins que não constem do contrato.
6. O Adjudicatário é responsável por qualquer violação de dados pessoais, incluindo a perda ou modificação, ocorrida no âmbito da execução do contrato por causas que lhe sejam imputáveis, ficando obrigado a adotar as medidas que forem necessárias com vista à mitigação da violação sem quaisquer custos adicionais para o Adjudicante.
7. O Adjudicatário obriga-se a ressarcir o Adjudicante por todos os prejuízos em que esta venha a incorrer em virtude da utilização ilegal e/ou ilícita dos dados pessoais objeto deste contrato, nomeadamente por indemnizações e despesas em que tenha incorrido na sequência de reclamações ou processos propostos pelos titulares dos dados, bem como, por taxas, coimas e multas que tenha de pagar.
8. Findo o contrato, o Adjudicatário assume o compromisso de apagar todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com o presente contrato.

**Clausula 11.ª - Seguros**

1. O adjudicatário obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado.
2. Para além do número anterior, é ainda da responsabilidade do adjudicatário a subscrever e manter em vigor, durante o período de execução do contrato, as apólices de seguro previstas no presente artigo e na legislação aplicável.
3. O adjudicatário obriga-se ainda, a efetuar um seguro de responsabilidade civil referente aos danos causados a terceiros pelos seus trabalhadores e pela sua atividade.
4. O adjudicatário obriga-se a manter as apólices de seguros referidas nos n.º (s) 1 e 2 (se for aplicável) válidas até à conclusão de todos os trabalhos inerentes à prestação de serviços.
5. O adjudicatário é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente cláusula.
6. A entidade adjudicante, pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente cláusula, devendo o adjudicatário fornecê-las no prazo de 10 (dez) dias.
7. Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente cláusula e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do adjudicatário, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.
8. Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do adjudicatário perante a entidade adjudicante.

**Clausula 12.ª - Trabalhadores afetos à prestação de serviços**

O adjudicatário obriga-se ao cumprimento do artigo 419º-A por remissão do n.º 13 do artigo 42º ambos do CCP.

**Clausula 13.ª - Preço contratual e formas de pagamento**

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao(s) adjudicatário(s) o preço correspondente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os preços unitários por estabelecimento e por trabalhador, constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA se legalmente devido.
2. Estão incluídos no preço contratual os valores decorrentes de eventual mudança, decréscimo ou acréscimo de instalações com a consequente alteração das quantidades dos serviços por tipologia.
3. Estão igualmente incluídos no preço contratual os valores decorrentes de variação no número de trabalhadores de cada lote.
4. O preço a apresentar tem de incluir todos os custos, encargos e despesas associadas ao objeto contratual cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Autoridade Tributária, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de pessoal do adjudicatário, bem como as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios que o mesmo afete à execução do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais em função dos serviços efetivamente prestados, mediante a emissão de fatura detalhada.

**Clausula 14.ª - Adiantamentos e revisão de preços**

Não haverá lugar a adiantamentos, nem à revisão dos preços durante a vigência do contrato.

**Clausula 15.ª - Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de receção das faturas, enviadas de acordo com o artigo 299.º-B do CCP, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
2. As faturas referidas no número anterior deverão conter a discriminação detalhada dos serviços prestados no período a pagamento, bem como mencionar o número do contrato e do procedimento 25/CP/AT/2026.
3. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a primeira prestação vence-se 30 (trinta) dias após o início dos serviços e a última com a conclusão dos mesmos, incluindo-se nesta a respetiva aceitação pela entidade adjudicante.
4. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelos adjudicatários.
6. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

**Clausula 16.ª - Deduções nos pagamentos**

A entidade adjudicante deduzirá nos pagamentos a efetuar à entidade adjudicatária:

a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do contrato;
b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## CAPÍTULO - III
## Sanções contratuais e resolução

**Clausula 17.ª - Sanções**

1. No caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção pecuniária, nos seguintes termos:
   a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes, pelo incumprimento de obrigações fixadas no caderno de encargos e não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto percentual do valor contratual;

b) Pelo não cumprimento de prazos estabelecidos ou acordados, poderá ser aplicada uma sanção de meio ponto percentual por cada dia útil de atraso.

2. O incumprimento das Especificações Técnicas descritas na Parte II do presente Caderno de Encargos, em três serviços consecutivos ou em cinco serviços no decorrer do contrato, confere o direito à entidade adjudicante de rescindir o contrato.
3. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 329.ºdo CCP.
4. Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento), nos termos do n.º 3 do art.º 329.º do CCP.
5. Considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, o adjudicatário continue a incorrer em incumprimento.
6. Se o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da prestação de serviços de saúde se tornar impossível por facto não imputável ao adjudicatário, designadamente a falta de emissão da Ficha de Aptidão para o Trabalho, por culpa do trabalhador ou da entidade adjudicante, o adjudicatário terá direito a receber 50% do valor correspondente ao preço contratual unitário por trabalhador, para a prestação de serviços de saúde no trabalho, desde que devidamente identificado e comprovado pelo adjudicatário.

**Clausula 18.ª - Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorre em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas com o contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e insuscetível de controlo por estas, e que não deriva de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

**Clausula 19.ª - Resolução do contrato pela entidade adjudicante**

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais, ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir no prazo de 15 dias a contar da notificação escrita para o efeito.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento, após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante resolverá o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no art.º 333.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, nomeadamente, por danos emergentes.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, considera-se incumprimento contratual, por parte do cocontratante, nomeadamente:
    a) Atrasos significativos na execução dos serviços solicitados;
    b) Execução defeituosa e a sua não correção em tempo útil/imediata;
    c) Suspensão ou alteração da autorização para a prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho pelas entidades competentes para o efeito.
4. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, nem as ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de execução.

**Clausula 20.ª - Resolução por parte do cocontratante**

1. O cocontratante pode resolver o contrato com os fundamentos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

**Clausula 21.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

A cessão da posição contratual e a subcontratação estão sujeitas a autorização prévia do contraente público, nos termos do CCP.

## CAPÍTULO IV

## Disposições Finais

### Clausula 22.ª - Publicidade

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, sem a prévia autorização da entidade adjudicante.

### Clausula 23.ª - Comunicações

1. Sem prejuízo de outras regras que venham a ser estipuladas no contrato a celebrar, quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para a morada identificada no contrato.
2. Qualquer alteração relativa ao contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As comunicações entre o contraente público e o adjudicatário devem ser redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. As notificações e as comunicações consideram-se feitas:
   a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
   b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia, salvo o disposto no número seguinte;
   c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada;
   d) Na data da assinatura do aviso, quando efetuadas por carta registada com aviso de receção.
5. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, telecópia ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 (dezassete) horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 (dez) horas do dia útil seguinte.

### Clausula 24.ª - Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes podem recorrer aos meios de resolução alternativa de litígios previstos nos artigos 464.º-B e seguintes do CCP, sendo a arbitragem de natureza voluntária.

### Clausula 25.ª - Contagem dos prazos

A contagem de prazos na fase de execução do Contrato é aplicável o artigo 471º do CCP.

**Clausula 26.ª - Legislação aplicável**

Sem prejuízo de outras leis e regulamentos aplicáveis, em tudo o que não estiver previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

**Clausula 27.ª - Nomeação de Gestor**

1. A Entidade Adjudicante indicará os gestores responsáveis pelo(s) contrato(s) a celebrar e respetivos substitutos para as áreas de Saúde no Trabalho e Segurança no Trabalho, para efeitos do disposto no artigo 290º - A do CCP.
2. O Adjudicatário compromete-se, até à data de início do contrato, a comunicar à AT, o nome, contatos telefónicos e e-mail relativo ao interlocutor responsável pelo(s) contrato(s) celebrado, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 5 dias úteis.

# PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## CAPÍTULO V-

## Enquadramento geral

### Clausula 28.ª - Enquadramento

1. A prestação de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho, visam o planeamento das atividades, a vigilância da saúde dos trabalhadores, a avaliação do risco profissional, a promoção da saúde, entre outras atividades previstas na Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro.
2. Os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho têm como objetivo o estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental dos trabalhadores, nos termos consagrados nos artigos 59.º e 64.º da Constituição da República Portuguesa.

### Clausula 29.ª - Descrição dos serviços

O adjudicatário de cada lote exerce as funções de:

a) **Lote 1:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Lisboa e Setúbal, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
b) **Lote 2:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Aveiro, Braga e Porto, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
c) **Lote 3:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança, Guarda e Viseu, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
d) **Lote 4:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Santarém, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
e) **Lote 5:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Portalegre, Beja, Évora e Faro, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
f) **Lote 6:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT nos distritos de Angra, Horta e Ponta Delgada, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos;
g) **Lote 7:** prestação de serviços externos complementares aos serviços internos de segurança e saúde no trabalho dos trabalhadores e instalações da AT no distrito do Funchal, de acordo com o anexo I ao presente caderno de encargos.

**Clausula 30.ª - Garantia dos serviços**

1. O adjudicatário de cada lote garante que a prestação de serviços, quanto aos métodos e técnicas usadas na conceção e realização, está de acordo com as regras de boa prática definidas pela entidade adjudicante e satisfaz plenamente os objetivos definidos no caderno de encargos e demais condições contratuais e legislação aplicável.
2. A solução prevista no presente caderno de encargos não pode, em caso algum, ser invocada pelo adjudicatário para se desresponsabilizar das obrigações decorrentes do número anterior.

## CAPÍTULO VI
## Especificações Gerais dos Serviços a prestar

**Clausula 31.ª - Formas de prestação de serviços**

1. O adjudicatário de cada lote deverá cumprir o Programa Anual de Atividades de Segurança e Saúde no Trabalho (PAASST) previamente aprovado pela entidade adjudicante.
2. O adjudicatário de cada lote deverá cumprir todas as especificações técnicas constante na Parte II do presente caderno de encargos.
3. O adjudicatário de cada lote obriga-se a abranger todos os trabalhadores da entidade adjudicante, durante o período contratual.
4. O adjudicatário de cada lote garante que todos os trabalhadores são convocados, até 3 vezes, para a realização das atividades descritas nas especificações técnicas constante na Parte II do presente caderno de encargos.
5. O adjudicatário de cada lote deve acompanhar, participar ou supervisionar as auditorias e inspeções internas com relevância em Saúde Ocupacional, com o intuito de reduzir as eventuais não conformidades existentes.
6. No cumprimento do Art.º 49-B do CCP, as atividades no âmbito de Segurança e Saúde do Trabalho, devem privilegiar a proximidade, minimizando deslocações, nomeadamente: as reuniões de trabalho para gestão do contrato de cada lote devem ser, preferencialmente, realizadas com recurso a meios digitais; e os exames de saúde devem ser realizados nas instalações de maior proximidade ao local de trabalho, recorrendo, sempre que se justificar, à utilização de Unidades Móveis de Saúde.

**Clausula 32.ª - Local de realização dos exames e de prestação de serviços de segurança no trabalho**

1. Os exames de saúde e os exames complementares de diagnóstico, deverão ser realizados em instalações fixas, próprias ou subcontratadas, ou, excecionalmente, em unidades móveis, disponibilizadas pelo adjudicatário em função das necessidades, sempre em acordo com a entidade adjudicante.

2. No prazo de 10 dias a contar da data de celebração do contrato, deverá ser apresentado documento que contenha a listagem de instalações clínicas fixas próprias ou instalações clínicas subcontratadas e instalações clínicas móveis, com indicação da respetiva morada ou matrícula, conforme aplicável, nos termos da proposta adjudicada.
3. A informação referida no ponto anterior deve ainda ser preenchida no modelo de carregamento da plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores, propriedade da entidade adjudicante, que será fornecido pela mesma no início do contrato.
4. A prestação de serviços de segurança no trabalho deverá ser executada nos estabelecimentos da entidade adjudicante.
5. As instalações da entidade adjudicante poderão, durante a execução contratual, ser objeto de eventuais alterações por motivos organizacionais.

**Clausula 33.ª - Plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores**

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar a gestão e a inserir os resultados das atividades efetuadas, marcadas e planeadas em cada lote, no âmbito de SST, no software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante.
2. Caso não seja possível a introdução automática dos resultados das atividades efetuadas, no âmbito de SST no software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante, deve o adjudicatário garantir a introdução manual dos dados.
3. De acordo com o contrato atualmente em vigor, o software/plataforma a que alude a presente cláusula é o SAFEMED.
4. A entidade adjudicante disponibilizará ao adjudicatário de cada lote o acesso à plataforma de acordo com a atribuição de utilizadores e respetivas senhas de acesso, com diferentes restrições/níveis de acesso aos registos clínicos e demais exigências no âmbito do RGPD e dos restantes diplomas legais aplicáveis sobre a matéria.
5. A plataforma de gestão de dados estará adaptada às necessidades e organização da entidade adjudicante e permitirá a consulta e registo por parte do adjudicatário de cada lote de:
   a. Identificação dos trabalhadores que integram o quadro de pessoal da AT, bem como a sua atualização;
   b. Exames de saúde no trabalho efetuados, marcados, planeados e respetivos resultados obtidos;
   c. Avaliação de postos de trabalho efetuados, marcados e planeados, bem como o respetivo relatório e resultado obtido nas avaliações de risco efetuadas;
   d. Avaliação das condições de trabalho efetuadas, marcadas e planeadas, bem como o respetivo relatório e resultado obtido nas avaliações de risco efetuadas;
   e. Envio de convocatórias por via eletrónica para o trabalhador;
   f. Acesso a relatório com dados estatísticos sobre as atividades realizadas;

g. Dados estatísticos relativos a todas as fichas de aptidão para o trabalho, incluindo as condicionadas ou inaptidões;
h. Fichas de aptidão para o trabalho em formato digital.

6. Sempre que o software disponibilizado pela entidade adjudicante apresente limitações técnicas, funcionais ou operacionais que impeçam, dificultem ou comprometam a adequada execução dos serviços de SST, objeto do presente contrato, a entidade adjudicante poderá recorrer à utilização do software do adjudicatário, desde que enquadrado nas finalidades contratuais.
7. O adjudicatário deve assegurar, durante a utilização do seu software, o registo, a conservação, a organização e a exportação dos dados e demais informação produzidos ou tratados no âmbito da execução contratual, em formato estruturado, interoperável e compatível com o software da entidade adjudicante, de modo a permitir a sua posterior integração neste sistema.
8. Durante a utilização do software próprio, o adjudicatário obriga-se a disponibilizar à entidade adjudicante os acessos ao mesmo, mediante a atribuição de utilizadores e respetiva palavras-passe, que permitam a consulta de dados dos trabalhadores, a monitorização e o acompanhamento dos trabalhos realizados.
9. Deve ainda o adjudicatário disponibilizar acessos específicos à Diretora Clínica e Coordenadora Clínica da entidade adjudicante, mediante a atribuição de utilizadores e respetiva palavras-passe, que permitam, cumulativamente, o disposto na alínea anterior e a consulta de informação clínica dos trabalhadores.
10. O adjudicatário fica obrigado a assegurar a transferência e a integração da totalidade dos dados e da informação relevante no software da entidade adjudicante logo que sejam ultrapassadas as limitações que justificaram o recurso ao software próprio, ou sempre que tal lhe seja solicitado pela entidade adjudicante, garantindo a confidencialidade, a integridade, a consistência, a rastreabilidade e a não duplicação dos registos, bem como a preservação do respetivo histórico, sempre que aplicável.
11. A transferência e a integração previstas nos números anteriores devem ser realizadas sem perda de informação, em prazo acordado com a entidade adjudicante e sem custos adicionais para esta, devendo o adjudicatário prestar a colaboração técnica necessária à validação da migração e à confirmação da correta integração dos dados no sistema da entidade adjudicante.
12. O recurso ao software próprio não exonera o adjudicatário de qualquer das responsabilidades ou obrigações assumidas no âmbito do contrato, nem poderá implicar custos adicionais para a entidade adjudicante.

## Clausula 34.ª - Equipa técnica

1. A constituição da equipa de pessoal do adjudicatário relativo a cada lote a prestar serviços na entidade adjudicante, nos termos dos artigos 100.º, 103.º e 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, terá de incluir técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho, devidamente

autorizados pela ACT, Direção Regional do Trabalho da Região Autónoma da Madeira e/ou pela Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego dos Açores, conforme aplicável, e médico(s) de medicina do trabalho e enfermeiro(s) do trabalho, devidamente autorizados pela DGS, e/ou pela Direção Regional da Saúde (DRS), conforme aplicável, competindo-lhes exercer as funções correspondentes de forma a cumprir todas as obrigações legais e constantes no presente caderno de encargos.

2. O número de horas mensais de afetação do(s) médico(s) do trabalho deve cumprir o disposto no artigo 105.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações e o mesmo número de horas prestadas pelo(s) enfermeiro(s) do trabalho na entidade adjudicante.
3. A atividade dos serviços de segurança no trabalho deve ser assegurada regularmente no próprio estabelecimento durante o tempo necessário, com a afetação prevista no art.º 101.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações,
4. O adjudicatário deve assegurar adequados procedimentos de articulação entre o domínio da Saúde e da Segurança no Trabalho, designadamente no âmbito da avaliação do risco profissional dos trabalhadores da entidade adjudicante e na proposta de medidas preventivas e corretivas.
5. No prazo de 10 dias a contar da data de celebração do contrato, deverá ser apresentado um documento que contenha os nomes, cédula profissional ou certificado de competências pedagógicas, conforme aplicável, dos elementos que compõe a equipa técnica, por lote, nos termos da proposta adjudicada.
6. O documento referido no número anterior deve ainda conter a identificação dos enfermeiros do trabalho, nos termos do art.º 104.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.
7. A informação referida nos pontos 5 e 6 deve ainda ser preenchida no modelo de carregamento da plataforma eletrónica de gestão de dados dos trabalhadores, propriedade da entidade adjudicante, que será fornecido pela mesma, no início do contrato.
8. A equipa técnica referida no n.º 1 da presente cláusula deverá colaborar com a Direção Clínica, com a Coordenação Clínica e com a equipa técnica da entidade adjudicante.
9. As comunicações/solicitações devem ser respondidas no prazo de 24 horas caso sejam urgentes e 3 dias úteis no caso de não urgentes, aplicando-se as sanções contratualmente previstas em caso de incumprimento.
10. O adjudicatário é responsável pela adequada apresentação e linguagem utilizada pela equipa técnica, em qualquer prestação de serviços à entidade adjudicante.

**Clausula 35.ª - Substituição de Pessoal**

1. O adjudicatário obriga-se, durante o período de execução do contrato, a manter o mesmo número de recursos humanos apresentado na proposta adjudicada.
2. O adjudicatário de cada lote obriga-se a substituir, por trabalhador com a mesma qualificação profissional, o trabalhador da equipa técnica que se encontre temporariamente indisponível, designadamente por motivo de doença ou férias.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a substituir por trabalhador com a mesma qualificação profissional o trabalhador da equipa técnica cuja substituição justificada seja solicitada pela entidade adjudicante.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se justificada a substituição que seja requerida em virtude de manifesta falta de aptidão profissional ou qualquer ato de indisciplina pelo mesmo praticado no desempenho das suas funções, que assim seja entendido pela entidade adjudicante.
5. A mobilização de todos os meios humanos constantes da proposta e necessários à prestação dos serviços a cargo do adjudicatário é da sua inteira responsabilidade, obrigando-se a garantir que todos os seus trabalhadores coloquem os seus conhecimentos, experiência e diligência na realização dos serviços que lhes estão cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.

**Clausula 36.ª - Substituição de instalações**

1. O adjudicatário obriga-se, durante o período de execução do contrato, a manter o mesmo número de instalações fixas, fixas subcontratadas e unidades móveis apresentadas na proposta adjudicada.
2. O adjudicatário deve comunicar à entidade adjudicante qualquer alteração ao número e localização das instalações fixas, fixas subcontratadas e unidades móveis.
3. Se no decorrer da execução do contrato for necessário substituir instalações para o cumprimento dos requisitos e especificações técnicas dos serviços, essas mesmas instalações deverão cumprir, no mínimo, os requisitos e as especificações fixadas no Caderno de Encargos, para além das exigências determinadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), inerentes à autorização de prestação de serviço externo.

**Clausula 37.ª - Transferência e arquivo dos registos clínicos**

O processo de transferência de informação, incluindo dos registos clínicos de saúde dos trabalhadores da entidade adjudicante, devem ocorrer nas seguintes situações:

a) Após a cessação do contrato celebrado entre a entidade adjudicante e o adjudicatário que presta serviço externo de saúde do trabalho;
b) No caso de substituição do médico do trabalho responsável pelo serviço de saúde no trabalho da entidade adjudicante, caso em que o mesmo deve garantir a confidencialidade e a segurança da transferência das fichas clínicas, incluindo a Ficha de Aptidão para o Trabalho (FAT), para o médico

do trabalho substituto, independentemente da natureza do suporte dessa transferência (papel ou sistema informático);

c) A pedido do trabalhador quando este deixe de exercer funções na entidade adjudicante, devendo o médico responsável pela vigilância da saúde entregar cópia da ficha clínica, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;

d) O arquivo dos processos clínicos, das fichas clínicas e das fichas de aptidão para o trabalho deve cumprir o disposto na legislação nacional aplicável.

### Clausula 38.ª - Segurança e confidencialidade dos ficheiros clínicos

1. O tratamento de dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso no decurso da prestação de serviços de segurança e de saúde no trabalho, deve respeitar e pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais de todos os trabalhadores da entidade adjudicante contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, nos termos da legislação em vigor.
2. Os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos da legislação em vigor.
3. O processo clínico só pode ser consultado por médico do trabalho incumbido da prestação de serviços de saúde ou por outro profissional de saúde, sob a sua supervisão. Estando estes profissionais obrigados a sigilo e na medida do estritamente necessário à realização da prestação de serviços de saúde, nos termos da legislação em vigor.

### Clausula 39.ª - Equipamentos e mobiliário

1. O adjudicatário fica obrigado a dispor dos equipamentos, mobiliário e instalações necessários ao exercício de todas as tarefas inerentes à prestação de serviços em causa.
2. O adjudicatário deve estar dotado de equipamento informático que permita o acesso ao software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante e a sua utilização em rede, em todos os pontos do sistema, com garantia de confidencialidade.
3. O adjudicatário garante a disponibilização, manutenção e calibração de todos os equipamentos e consumíveis necessários à realização das atividades inerentes à prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho.

## CAPÍTULO VII
## Segurança e Saúde no Trabalho

### Clausula 40.ª - Planeamento e avaliação

1. O adjudicatário deverá apresentar, até 10 dias úteis após reunião com a entidade adjudicante de início do contrato, um programa de atividades de segurança e saúde no trabalho, onde deve incluir um cronograma geral, que abranja os estabelecimentos dos lotes adjudicados, com todas as atividades, devendo essa listagem ser em formato editável e em Excel, identificando e caracterizando sumariamente todas as atividades a realizar na entidade adjudicante.
2. O programa de atividades de saúde e segurança no trabalho, referido no número 1 da presente cláusula, deve conter, os seguintes elementos:
   a) Gestão do serviço:
      I. Estrutura, responsabilidades e funcionamento da equipa, reuniões periódicas, articulação com a entidade adjudicante - meios de comunicação, gestão de processos, nomeadamente indicação do circuito processual das atividades a realizar pela equipa de segurança e saúde no trabalho e situações de urgência;
      II. Gestão da informação - organização e manutenção dos registos, arquivo e transferência de informação e outros elementos informativos relativos aos trabalhadores, recolha e tratamento de elementos estatísticos relevantes para a área da segurança e saúde no trabalho, indicando a metodologia, periodicidade da recolha, registo no software de gestão de dados propriedade da entidade adjudicante, produtos estatísticos, critérios de validação e documentação relevante;
   b) Planeamento das atividades - elaboração do programa de prevenção dos riscos profissionais, com a identificação e avaliação dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, avaliação e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e psicossociais, análise das doenças profissionais e acidentes de trabalho, planeamento da prevenção e sua integração a todos os níveis e atividades da entidade adjudicante, inspeções e/ou auditorias internas, incluindo as condições gerais de trabalho nos edifícios;
   c) Modo de articulação entre a segurança e a saúde no trabalho e reuniões com a Direção Clínica e gestores técnicos da entidade adjudicante;
   d) Informação e sensibilização dos trabalhadores sobre os riscos para a segurança e saúde e sobre as medidas de proteção e prevenção adotadas devendo para o efeito ser disponibilizado, trimestralmente, material informativo (*p.e.* poster, folheto, vídeo) para divulgação aos trabalhadores da entidade adjudicante em formato eletrónico (*p.e.* correio eletrónico, intranet, …);
   e) Identificação de necessidades de formação;

f) Política de qualidade - ao nível da implementação do programa de atividades de segurança e saúde no trabalho e ao nível do processo, relativo ao plano de avaliação das condições de trabalho nos edifícios e dos fatores de riscos profissionais no posto de trabalho, bem como na avaliação dos resultados das mesmas e na aplicação de critérios de melhoria e qualidade.

3. O programa será submetido à apreciação da Direção e dos gestores técnicos da entidade adjudicante.
4. A entidade adjudicante, até 10 dias úteis após a entrega do programa a que se refere o n.º 1 da presente cláusula, deve pronunciar-se sobre a aceitação ou convocar uma reunião com o adjudicatário para revisão do programa apresentado.
5. De acordo com o Programa de Atividades, a entidade adjudicante informará os seus trabalhadores quanto ao início da prestação do serviço externo de segurança e saúde no trabalho.
6. O adjudicatário obriga-se a apresentar, até ao dia 5.º dia útil de cada mês, a síntese das atividades realizadas, na qual deve identificar e caraterizar as atividades de segurança e saúde no trabalho realizadas junto dos trabalhadores da entidade adjudicante, bem como apresentar os resultados obtidos, recomendações e propostas de medidas identificadas.
7. Sempre que necessário, o adjudicatário obriga-se a comunicar quaisquer constrangimentos inerentes à implementação do programa de atividades proposto.

**Clausula 41.ª - Gestão do risco profissional**

1. A gestão do risco profissional integra a avaliação:
   a. Dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações;
   b. Dos riscos profissionais por posto de trabalho e atividade desenvolvida.
2. Sempre que necessário, a entidade adjudicante, indica um responsável no local para o acompanhamento das atividades a realizar pelo adjudicatário, de acordo com o planeamento de atividades.
3. As recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas identificadas devem ser enviadas à entidade adjudicante até 1 mês após:
   a. A visita de avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações;
   b. A visita de avaliação dos riscos profissionais por posto de trabalho e atividade desenvolvida.
4. A entidade adjudicante concede o acesso ao adjudicatário e presta as necessárias informações e esclarecimentos, para a concretização das visitas de avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações e dos riscos profissionais por posto de trabalho.
5. O adjudicatário obriga-se a inserir os resultados da gestão do risco profissional na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela entidade adjudicante e os respetivos relatórios, previamente ao agendamento dos exames de saúde, no sentido de conjuntamente com os resultados da vigilância da

saúde, serem considerados na avaliação da aptidão para o trabalho e suportarem as recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas.

**Clausula 42.ª - Avaliação dos riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho**

1. A primeira visita, e sempre que necessário, deve integrar, no mínimo e simultaneamente, a equipa técnica do adjudicatário afeta à entidade adjudicante, nomeadamente o médico do trabalho, o enfermeiro do trabalho e o(s) técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho.
2. A avaliação de riscos profissionais e das condições de segurança no trabalho das instalações deverá ser objeto de relatório, até 1 mês após a visita, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros nos diversos locais de trabalho de cada edifício:
   a) Identificação e avaliação dos fatores de risco profissionais existentes (matriz de identificação de perigos e avaliação de riscos);
   b) Identificação dos riscos potenciais de acidentes de trabalho;
   c) Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
   d) Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
   e) Avaliação da iluminância;
   f) Avaliação do conforto térmico;
   g) Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
   h) Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.
3. A matriz de identificação de perigos, avaliação de riscos e identificação das respetivas medidas corretivas e preventivas, deve ser disponibilizada pelo adjudicatário em formato editável, preferencialmente Excel.

**Clausula 43.ª - Avaliação do risco profissional por posto de trabalho**

1. A primeira visita, e sempre que necessário, deve integrar, no mínimo e simultaneamente, a equipa técnica do adjudicatário afeta à entidade adjudicante, nomeadamente o médico do trabalho, o enfermeiro do trabalho e o(s) técnico(s) e/ou técnico(s) superior(es) de segurança no trabalho.
2. O resultado da avaliação de riscos profissionais por posto de trabalho deve ser inserido na plataforma informática de gestão de dados disponibilizada pela entidade adjudicante e objeto de "ficha de Avaliação de Fatores de Risco Profissional por Trabalhador" ou outro documento de suporte, no prazo de até 1 mês, baseado em critérios e disposições legais, normas técnicas e códigos de boas práticas, observando os seguintes parâmetros:
   a. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador se encontra exposto;

b. Avaliação da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
c. Avaliação ergonómica dos postos de trabalho;
d. Avaliação de iluminância no(s) posto(s) de trabalho ocupado(s) pelo trabalhador;
e. Avaliação das condições de temperatura, humidade e velocidade do ar;
f. Identificação e avaliação dos fatores de risco profissional de natureza psicossocial e organizacional;
g. Identificação e apresentação de medidas corretivas e preventivas que possam ser colocadas em prática sobre o funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, sistemas e processos de trabalho.

3. A síntese das medidas corretivas e preventivas e equipamentos a disponibilizar aos trabalhadores, deve ser disponibilizada no prazo de até 1 mês após a avaliação dos riscos profissionais por posto de trabalho, pelo adjudicatário em formato editável, preferencialmente excel.

**Clausula 44.ª - Planos Específicos de Prevenção e Proteção de riscos profissionais**

1. O adjudicatário deverá, sempre que exigido por legislação específica aplicável à entidade adjudicante, elaborar os respetivos planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais, cumprindo os prazos legais definidos.
2. Na ausência de prazo legal estabelecido, deverá o adjudicatário apresentar os referidos planos específicos, no prazo de 20 dias contados a partir da data da celebração do contrato.
3. Os planos específicos de prevenção e proteção de riscos profissionais devem conter o plano e a organização dos meios destinados à prevenção e proteção, coletiva e individual, designadamente, as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente.

**Clausula 45.ª - Planos de Contingência**

O adjudicatário deverá colaborar na elaboração e atualização dos Planos de Contingência determinados em legislação específica, nomeadamente pela apresentação de medidas de prevenção e controlo, assim como na sua operacionalização.

**Clausula 46.ª - Serviços de Saúde no trabalho**

1. Cabe ao adjudicatário a prestação de serviços de saúde no trabalho, designadamente, a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da atividade, bem como a repercussão desta e das condições em que é prestada na saúde do mesmo.
2. O exame de saúde deverá, preferencialmente, ser realizado a cada trabalhador da entidade adjudicante após a avaliação do respetivo posto de trabalho, visando assegurar a identificação e avaliação dos fatores de risco profissional a que o trabalhador está, ou poderá estar exposto no seu local de trabalho.
3. No âmbito da presente prestação de serviços, serão realizados os seguintes exames de saúde:

a) Exames de admissão;
b) Exames periódicos;
c) Exames ocasionais.

4. Para a realização dos exames de saúde deverão ser efetuados, obrigatoriamente, a consulta de enfermagem do trabalho e a consulta de medicina do trabalho, à exceção dos exames ocasionais.
5. Os médicos do trabalho serão responsáveis pela revisão e supervisão de exames médicos de admissão, periódicos, ocasionais e emissão de fichas de aptidão para o trabalho (FAT).

**Clausula 47.ª - Exames de Admissão**

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar exames de admissão ao trabalhador recém-contratado, antes do início da prestação de trabalho ou, se a urgência da admissão o justificar, nos 5 dias úteis subsequentes.
2. Os exames de admissão têm como objetivo conhecer o nível de saúde global do candidato, considerando a tarefa que irá desenvolver e opinar da sua aptidão para a função:
   a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
   b) Exame presencial por médico do trabalho.
3. O adjudicatário obriga-se ainda ao preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

**Clausula 48.ª - Exames Periódicos**

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar exames periódicos, anualmente, a trabalhadores com idade igual ou superior a 50 anos e, aos restantes trabalhadores, de 2 em 2 anos.
2. O adjudicatário obriga-se a efetuar os seguintes exames médicos:
   a) Entrevista de enfermagem do trabalho;
   b) Exame presencial por médico do trabalho.
3. O adjudicatário obriga-se ainda ao preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

**Clausula 49.ª - Exames Ocasionais**

1. O adjudicatário deverá efetuar exames ocasionais aos trabalhadores, no prazo de 5 dias úteis e sob pena de aplicação de penalidade contratualmente prevista, nos seguintes casos:
   a) Sempre que hajam alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho que possam ter repercussão nociva na saúde do trabalhador;
   b) Após a ausência ao trabalho por mais de 30 dias por motivo de doença ou acidente de trabalho;
   c) No acompanhamento após acidente de trabalho ou doença, cuja aptidão tenha ficado condicionada;

d) No acompanhamento de trabalhadores com doença profissional ou doença crónica ligada ao trabalho;
e) Por solicitação casuística da entidade adjudicante.

2. O adjudicatário obriga-se ainda ao preenchimento da FAT e arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.

**Clausula 50.ª - Exames Complementares de Diagnóstico**

1. Os exames complementares de diagnóstico, são definidos pelo Diretor Clínico/Coordenador Clínico da entidade adjudicante, com a finalidade de completar a observação do médico do trabalho e formular uma opinião mais precisa sobre o estado de saúde dos trabalhadores.
2. Previamente à realização de um exame médico periódico e/ou de admissão, devem ser realizados os seguintes exames de diagnóstico:

**Perfil A - ECDs a realizar a <u>todos os trabalhadores</u>** da entidade adjudicante:

a1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
a2. Glicémia em jejum;
a3. Colesterol total;
a4. Colesterol HDL;
a5. Triglicéridos;
a6. Ureia;
a7. Creatinina;
a8. Transaminases (AST, ALT);
a9. Gama GT;
a10. Ácido úrico;
a11. Urina II;
a12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
a13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
a14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

**Perfil B - ECDs a realizar aos trabalhadores da entidade adjudicante expostos a <u>radiações ionizantes</u>**:

b1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
b2. Glicémia em jejum;
b3. Colesterol total;
b4. Colesterol HDL;
b5. Triglicéridos;
b6. Ureia;

b7. Creatinina;
b8. Transaminases (AST, ALT);
b9. Gama GT;
b10. Ácido úrico;
b11. Urina II;
b12. TSH;
b13. T4 livre;
b14. Reticulócitos.
b15. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
b16. Eletrocardiograma de 12 derivações;
b17. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura.

**Perfil C - ECDs a realizar aos trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico**:

c1. Hemograma completo (com fórmula leucocitária e plaquetas);
c2. Glicémia em jejum;
c3. Colesterol total;
c4. Colesterol HDL;
c5. Triglicéridos;
c6. Ureia;
c7. Creatinina;
c8. Transaminases (AST, ALT);
c9. Gama GT;
c10. Ácido úrico;
c11. Urina II;
c12. Avaliação da Acuidade Visual (perto e longe) com máquina Visioteste ou equivalente;
c13. Eletrocardiograma de 12 derivações;
c14. Biometria - medição de tensão arterial, peso e altura;
c15. Avaliação audiológica.

3. Para a realização dos exames complementares de diagnóstico identificados no ponto 2 o adjudicatário deverá elaborar proposta fundamentada pelo médico do trabalho e enviar a mesma ao Diretor Clínico/Coordenador Clínico da entidade adjudicante.
4. O médico do trabalho deve ter em consideração o resultado de todos os pareceres e exames do trabalhador, realizados no contexto dos cuidados de saúde primários e hospitalares, que mantenham a atualidade e sejam pertinentes na matéria.

5. No caso de admissão de novos trabalhadores, os exames complementares de diagnóstico devem ser realizados no máximo nos 5 dias úteis seguintes à notificação de admissão por parte da entidade adjudicante.
6. Os exames devem ser realizados em instalações fixas, do adjudicatário ou subcontratadas, na proximidade das instalações onde se encontrem os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço superiores a 30 minutos.
7. Os exames referidos no n.º 3 da presente cláusula, devem, obrigatoriamente, ser realizados por profissionais credenciados para o efeito e as colheitas realizadas, analisadas em laboratórios devidamente certificados/licenciados.
8. O adjudicatório deverá disponibilizar pontos de colheita, preferencialmente na proximidade das instalações onde se encontrem os trabalhadores, de modo a evitar custos de deslocações e perdas de tempo de serviço superiores a 30 minutos.

**Clausula 51.ª - Ficha Clínica**

1. O adjudicatário obriga-se a inserir os resultados dos exames complementares de diagnóstico na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela entidade adjudicante, previamente ao agendamento dos exames de saúde, no sentido de conjuntamente com os resultados da gestão do risco profissional, serem considerados na avaliação da aptidão para o trabalho e suportarem as recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas.
2. O adjudicatário deve dar ao adjudicante as garantias necessárias quanto à salvaguarda de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos trabalhadores da entidade adjudicante.
3. Sempre que a ficha clínica do trabalhador esteja em suporte informático, devem ser respeitadas as exigências do RGPD e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, bem como demais legislação que lhe seja aplicável.
4. Na sequência da cessação de funções e sempre que solicitado pelo trabalhador, por escrito, o médico responsável pela vigilância da saúde deve entregar ao trabalhador a cópia da sua ficha clínica.
5. Em caso de cessação da atividade, as fichas clínicas devem ser enviadas para o serviço com competências para o reconhecimento das doenças profissionais na área da segurança social, nos termos do n.º 5 do artigo 109.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

**Clausula 52.ª - Ficha de Aptidão para o Trabalho**

1. Face ao resultado do exame de admissão, periódico ou ocasional, o médico do trabalho deve preencher a ficha de aptidão para o trabalho (FAT) e deve proceder ao arquivo da mesma na plataforma informática de gestão de dados da entidade adjudicante.
2. A FAT é emitida de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de março, onde devem constar:

i. os elementos de identificação do trabalhador;
ii. a identificação dos fatores risco profissionais a que o trabalhador se encontra exposto, bem como o resultado da avaliação dos fatores de risco por posto de trabalho e medidas de prevenção e correção propostas;
iii. o resultado do exame médico;
iv. deve ser assinada pelo médico do trabalho e pelo trabalhador após conclusão do exame médico.

3. Para além da FAT, o trabalhador deve ter conhecimento do resultado da respetiva vigilância da saúde, assim como das medidas preventivas e corretivas necessárias, orientações quanto a terapêuticas, práticas de trabalho e estilos de vida saudáveis, entre outros aspetos considerados pertinentes.
4. Se o resultado do exame de saúde revelar a inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, sendo caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.
5. A FAT não pode conter informação clínica do trabalhador nem elementos que envolvam sigilo profissional.
6. Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que o mesmo é prestado se revelar nociva para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar tal facto ao gestor de contrato e ao Diretor Clínico da entidade adjudicante.
7. Caso considere necessário e se o estado de saúde o justificar, o médico do trabalho pode proceder ao encaminhamento do trabalhador para o médico de família/médico assistente ou médico especialista.

**Clausula 53.ª - Acidentes de trabalho e Doenças profissionais**

1. No decorrer do processo de acidente de trabalho, a entidade adjudicante remete ao adjudicatário a participação e qualificação do acidente de trabalho e o boletim de acompanhamento médico para emissão de relatório de registo, investigação e análise do acidente de trabalho, bem como agendamento do respetivo exame ocasional.
2. O adjudicatário deve informar a entidade adjudicante sempre que, no decorrer das atividades de segurança e saúde no trabalho, tenha conhecimento de ocorrência de acidentes de trabalho.
3. Sempre que exista um acidente mortal ou acidente que evidencie uma situação particularmente grave na perspetiva da segurança e saúde no trabalho, este é obrigatoriamente comunicado, pelo adjudicante, no prazo máximo de 24 horas, ao serviço com competência inspetiva do ministério responsável pela área laboral.
4. Sempre que exista, suspeita ou agravamento de doença profissional estas devem ser participadas, pelo médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador, às entidades legalmente estabelecidas, em modelo próprio. Perante suspeita de doença profissional, a participação deve, idealmente, ser enviada com avaliação do posto de trabalho. A participação de doença profissional deve ser registada na Ficha clínica do trabalhador e esta situação deve ser comunicada pelo adjudicatário à entidade adjudicante.

5. O adjudicatário deve informar a entidade adjudicante das participações a efetuar às diferentes entidades no âmbito da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais e definir procedimentos que garantam o cumprimento legal desta obrigação por parte da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário deve disponibilizar a lista de acidentes de trabalho ocorridos, incluindo os que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho.
7. O adjudicatário obriga-se a proceder ao tratamento das participações referidas na presente cláusula com vista à integração dos principais elementos no relatório de atividades indicado na Cláusula 55.ª.

**Clausula 54.ª - Relatório de Atividades**

1. O adjudicatário deve apresentar, até 10 dias antes do término do contrato a celebrar, o Relatório de Atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho à entidade adjudicante, no qual deve identificar e caracterizar as atividades realizadas na entidade adjudicante, e mencionar o ponto de situação quanto aos seguintes aspetos:
   a. Principais riscos profissionais identificados e ações, propostas e implementadas, que visam minimizar as consequências na saúde e segurança dos trabalhadores;
   b. Resultado geral das avaliações de risco profissional realizadas;
   c. Vigilância da saúde dos trabalhadores;
   d. Demografia e estado geral da saúde dos trabalhadores;
   e. Investigação epidemiológica dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;
   f. Doenças profissionais e outras doenças ligadas ao trabalho e respetivos dias perdidos;
   g. Acidentes e incidentes de trabalho e respetivos dias perdidos;
   h. Faltas dos trabalhadores às atividades de segurança e saúde no trabalho agendadas;
   i. Ações de promoção da saúde no local de trabalho;
   j. Principais fatores adjuvantes e constrangimentos inerentes à implementação do Programa de Atividades proposto;
   k. Outros resultados obtidos.
2. A Entidade Adjudicante, antes do término do contrato a celebrar, pode convocar uma reunião com os Gestores do Contrato do adjudicatário para análise do Relatório de Atividades entregue.
3. O adjudicatário deve cooperar com a entidade adjudicante na recolha e organização dos dados necessários ao preenchimento dos dados relativos à segurança e saúde no trabalho do Balanço Social.

**Anexo I – A que se refere a cláusula 1.ª**

**a) Quadro síntese relativo ao número de estabelecimentos e ao nº de trabalhadores por perfil e por lote:**

| Lote (Lt) | Distrito | Nº estabelecimentos | Nº trabalhadores | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Perfil A | Perfil B | Perfil C |
| 1 | Lisboa | 222 | 3912 | 62 | 40 |
| | Setúbal | 27 | 482 | 10 | 0 |
| | **Total Lt 1** | **249** | **4394** | **72** | **40** |
| 2 | Porto | 52 | 1302 | 50 | 8 |
| | Aveiro | 32 | 496 | | |
| | Braga | 25 | 490 | | |
| | **Total Lt 2** | **109** | **2288** | **50** | **8** |
| 3 | Viana do Castelo | 15 | 179 | | |
| | Vila Real | 19 | 192 | | |
| | Bragança | 16 | 149 | | |
| | Guarda | 18 | 108 | | |
| | Viseu | 30 | 290 | | |
| | **Total Lt3** | **98** | **918** | | |
| 4 | Castelo Branco | 15 | 160 | | |
| | Coimbra | 27 | 331 | | |
| | Leiria | 26 | 375 | | |
| | Santarém | 29 | 312 | | |
| | **Total Lt4** | **97** | **1178** | | |
| 5 | Portalegre | 19 | 113 | | |
| | Beja | 18 | 126 | | |
| | Évora | 18 | 169 | | |
| | Faro | 29 | 404 | 16 | |
| | **Total Lt5** | **84** | **812** | **16** | |
| 6 | Angra | 11 | 72 | | |
| | Horta | 12 | 50 | | |
| | Ponta Delgada | 13 | 129 | 8 | |
| | **Total Lt6** | **36** | **251** | **8** | |
| 7 | Funchal | 4 | 38 | 24 | |

Perfil A: Perfil geral dos trabalhadores
Perfil B: Trabalhadores expostos a radiações ionizantes
Perfil C: Trabalhadores que fazem atendimento telefónico

b) **Quadro global**

**Lote 1**

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 1465-ALENQUER | Largo Rainha Santa Isabel,2580-372,ALENQUER | 13 |
| LISBOA | 1473-ARRUDA DOS VINHOS | Loja de Cidadão, Rua Heróis do Ultramar,2630-243,ARRUDA DOS VINHOS | 12 |
| LISBOA | 1481-AZAMBUJA | Rua Victor Cordon, 1, Edf. Lezíria,2050-336,AZAMBUJA | 5 |
| LISBOA | 1490-CADAVAL | Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14-18,2550-103,CADAVAL | 4 |
| LISBOA | 1503-CASCAIS - 1 SF | Av. do Ultramar, 83, Edf. Vimar,2754-537,CASCAIS | 31 |
| LISBOA | 1520-LOURES - 1 SF | Rua Manuel Augusto Pacheco, 6,2674-503,LOURES | 21 |
| LISBOA | 1538-LOURINHÃ | Av. António José de Almeida, 2,2530-113,LOURINHÃ | 12 |
| LISBOA | 1546-MAFRA | Loja de Cidadão, Av. 25 de abril, 5,2644-014,MAFRA | 30 |
| LISBOA | 1562-SINTRA - 1 SF | Av. Movimento das Forças Armadas, 14,2714-521,SINTRA | 19 |
| LISBOA | 1570-SOBRAL DE MONTE AGRAÇO | Av. Marquês de Pombal, 19,2594-502,SOBRAL DE MONTE AGRAÇO | 7 |
| LISBOA | 1589-TORRES VEDRAS | Rua Dr. Carlos França, 23 C,2560-329,TORRES VEDRAS | 25 |
| LISBOA | 3069-LISBOA - 01 SF | Av. General Roçadas, 11 B,1199-004,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 3085-LISBOA - 03 SF | Rua dos Correeiros, 70, 1.º,1100-167,LISBOA | 31 |
| LISBOA | 3158-LOURES - 3 SF | Alameda dos Oceanos, 55 - I,1998-027,LISBOA | 19 |
| LISBOA | 3166-SINTRA - 4 SF | Av. Miguel Bombarda, 27 A,2745-175,QUELUZ | 27 |
| LISBOA | 3239-LISBOA - 07 SF | Rua Alfredo Soares, 2 A,1400-006,LISBOA | 26 |
| LISBOA | 3247-LISBOA - 02 SF | Rua Rodrigo da Fonseca, 57,1269-178,LISBOA | 22 |
| LISBOA | 3255-LISBOA - 10 SF | Av. Fontes Pereira de Melo, 30 B,1069-096,LISBOA | 44 |
| LISBOA | 3263-LISBOA - 05 SF | Rua Amélia Rey Colaço, 7 B,1549-013,LISBOA | 30 |
| LISBOA | 3301-LISBOA - 04 SF | Rua de Ponta Delgada, 69,1000-241,LISBOA | 20 |
| LISBOA | 3336-LISBOA - 06 SF | Rua General Silva Freire, 158,1849-028,LISBOA | 32 |
| LISBOA | 3344-LISBOA - 11 SF | Rua República do Paraguai, 22,1750-249,LISBOA | 24 |
| LISBOA | 3433-CASCAIS - 2 SF | Rua Dr. José Joaquim de Almeida, 905,2779-512,CARCAVELOS | 28 |
| LISBOA | 3492-LOURES - 4 SF | Praceta Bombeiros Voluntários, 5,2689-503,SACAVÉM | 11 |
| LISBOA | 3549-SINTRA - 2 SF | Av. Emb. Aristides de Sousa Mendes, 18, Piso -4,2729-001,MEM MARTINS | 33 |
| LISBOA | 3557-SINTRA - 3 SF | Praceta Duque de Saldanha, 17,2735-330,AGUALVA-CACÉM | 23 |
| LISBOA | 3573-VILA FRANCA XIRA | Rua dos Lavadouros, 4 A,2619-502,ALVERCA DO RIBATEJO | 27 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 3611-AMADORA | Rua Henrique Nogueira, 22 A,2704-501,AMADORA | 47 |
| LISBOA | 3654-OEIRAS | Rua Conde das Alcáçovas, 28,2774-519,PAÇO DE ARCOS | 42 |
| LISBOA | 4227-ODIVELAS | Rua Miguel Rovisco, 5,2675-371,ODIVELAS | 33 |
| LISBOA | 5010-GAB.DIRECTOR GERAL | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 1 |
| LISBOA | 5011-SUB-DG (GT - AREA IMP. S/RENDIMENTO) | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 19.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5013-SUB-DG (GT - AREA IMP. S/PATRIMÓNIO) | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 19.º,1099-013,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 5014-SUB-DG (AREA COBRANÇA) | Av. João XXI, 76, 9.º,1049-065,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5015-SUB-DG (AREA INSP. TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA) | Av. Duque de Ávila, 71, 7.º,1000-139,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5016-SUB-DG (AREA JUST. TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA) | Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 5018-SUB-DG (AREA REC. HUMANOS E FORMAÇAO) | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 5019-SUB-DG (AREA REC. FINANCEIROS E PATRIMONIAIS) | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5021-SUB-DG (ÁREA GESTAO ADUANEIRA) | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5022-SUB-DG (ÁREA RELAÇÃO CONTRIBUINTE) | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 1 |
| LISBOA | 5023-SUB-DG (ÁREA SISTEMAS DE INFORMAÇAO) | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 17.º,1099-013,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 5024-SUB-DG (GT - Área de IVA,IEC e ISV) | Av. João XXI, 76, 9.º,1049-065,LISBOA | 9 |
| LISBOA | 5025-UN TÉC AVAL POLITICAS TRIBUTÁRIAS e ADUANEIRAS | Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 5400-EPM N1 GESTAO DE CONTRIBUINTES E INSPEÇAO | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 5401-EPM N2 IDENTIFICAÇAO E GEST.CONTRIBUINTES - GCI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5402-EPM N2 SUPORTE R ATIVIDADE INSPETIVA - GCI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 5403-EPM N2 ANTIFRAUDE E DATAWAREHOUSE - GCI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 5410-EPM N1 GESTAO DE IMPOSTOS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5411-EPM N2 GESTAO DECLARATIVA - GI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 5412-EPM N2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO - GI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 5413-EPM N2 IMPOSTOS SOBRE PATRIMÓNIO - GI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5414-EPM N2 IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO - GI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 11.º,1099-013,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 5420-EPM N1 SISTEMAS ADUANEIROS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 10.º,1099-013,LISBOA | 14 |
| LISBOA | 5421-EPM N2 GESTÃO ADUANEIRA E LABORATÓRIO - SA | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 8.º,1099-013,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 5430-EPM N1 JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E FLUXOS FINANCEIROS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13.º,1099-013,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 5431-EPM N2 PROCESSOS EXECUTIVOS - JTFF | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13.º,1099-013,LISBOA | 5 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 5432-EPM N2 INFRAÇOES E CONTENCIOSO FISCAL - JTFF | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13.º,1099-013,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 5433-EPM N2 CONTA CORR. E CONTROLO COBRANÇA - JTFF | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 13.º,1099-013,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 5440-EPM N1 ADMINISTRAÇAO DE PLATAFORMAS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14.º,1099-013,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 5441-EPM N2 ADMINISTRAÇAO SISTEMA CENTRAL - AP | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14.º,1099-013,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 5442-EPM N2 ADMINISTRAÇAO SISTEMAS DISTRIBUÍDOS - AP | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 14.º,1099-013,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 5450-EPM N1 GESTAO DE OPERAÇOES E COMUNICAÇOES | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12.º,1099-013,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 5451-EPM N2 GESTAO OPERAÇOES E SERVIÇOS - GOC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12.º,1099-013,LISBOA | 16 |
| LISBOA | 5452-EPM N2 PRODUÇAO - GOC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, R/C,1099-013,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 5453-EPM N2 REDES E COMUNICAÇOES - GOC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 12.º,1099-013,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 5460-EPM N1 SEGURANÇA INFORMÁTICA | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 15.º,1099-013,LISBOA | 20 |
| LISBOA | 5470-EPM N1 SUPORTE, ARQUITETURA E CANAIS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16.º,1099-013,LISBOA | 1 |
| LISBOA | 5471-EPM N2 ARQUITETURA E GESTAO DE CANAIS - SAC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16.º,1099-013,LISBOA | 9 |
| LISBOA | 5472-EPM N2 SISTEMA DE SUPORTE ORGANIZACIONAL -SAC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 16.º,1099-013,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 5490-EPM N2 GESTAO DA RELAÇAO | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 5.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 5611-NÚCLEO DE APOIO LOG. E AUDIOVISUAL | Campo dos Mártires da Pátria, 3, 3.º,1050-224,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 7001-DIV. GAB.DIRETOR-GERAL | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 7005-UGCGT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver UGC),-,PRAIA DA VITÓRIA | 26 |
| LISBOA | 7010-DIR.SER.I.R.S. | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6.º,1099-013,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7011-DIV.CONCEPÇÃO - DS IRS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6.º,1099-013,LISBOA | 17 |
| LISBOA | 7012-DIV.LIQUIDAÇÃO - DS IRS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6.º,1099-013,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 7014-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS IRS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 6.º,1099-013,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7020-DIR.SER.I.R.C. | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7.º,1099-013,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 7021-DIV.CONCEPÇÃO - DS IRC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7.º,1099-013,LISBOA | 14 |
| LISBOA | 7022-DIV.LIQUIDAÇÃO - DS IRC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7.º,1099-013,LISBOA | 11 |
| LISBOA | 7024-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS IRC | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 7.º,1099-013,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7030-DIR.SER.I.V.A. | Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA | 11 |
| LISBOA | 7032-DIV.CONC.IMP.VAL.ACRESCENTADO - DS IVA | Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA | 29 |
| LISBOA | 7033-DIV.ADM.IMP.VA.ACR.- DS IVA | Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA | 9 |
| LISBOA | 7034-DIV.LIQ.IMP.VA.ACR.- DS IVA | Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA | 17 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 7035-DIV.REEMB.IMP.VA.ACR. - DS-IVA | Av. João XXI, 76, 3.º,1049-065,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7040-DIR.SER.I.M.IMOVEIS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7041-DIV.ADM. E CONCEÇÃO - DS IMI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA | 11 |
| LISBOA | 7042-DIV.LIQ.E CONTROLO - DS IMI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 7050-DIR.SER.I.M.TRANSM.ONEROSAS - DS IMT | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7053-DIV.ADM. E CONCEÇÃO - DS IMT | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 7054-DIV.LIQ. E CONTROLO - DS IMT | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA | 16 |
| LISBOA | 7060-DIR.SER.AVALIACOES | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 3.º,1099-013,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 7061-DIV.AV.PROP.E ESTUDOS - DS A | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 2.º,1099-013,LISBOA | 16 |
| LISBOA | 7090-DIR.SER.CONTAB.CONT. | Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7091-DIV.CONTABILIDADE.- DS CC | Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7092-DIV.CONTROLO DE FUNDOS - DS CC | Av. João XXI, 76, 7.º,1049-065,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 7100-DIR.SER.REG.CONTRIB. | Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7101-DIV.IDENT.CONTRIBUINTES - DS RC | Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA | 22 |
| LISBOA | 7102-DIV.GESTÃO ACTIVIDADE - DS RC | Av. João XXI, 76, 6.º,1049-065,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 7110-DIR.SER.PLAN.E COORD.INSP.TRIB. | Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA | 14 |
| LISBOA | 7111-DIV.PLAN.AP.TÉCNICO - DS PCIT | Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA | 28 |
| LISBOA | 7112-DIV.EST.E COORDENAÇÃO - DS PCIT | Av. Duque de Ávila, 71, 6.º,1000-139,LISBOA | 21 |
| LISBOA | 7115-DSPCIT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSPCIT),-,PRAIA DA VITÓRIA | 37 |
| LISBOA | 7120-UNIDADE GRANDES CONTRIBUINTES | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 17 |
| LISBOA | 7121-DIV.PESSOAS SINGULARES - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 20 |
| LISBOA | 7122-DIV.GESTÃO E ASSIST.TRIBUT.- UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1, 1.º,1149-060,LISBOA | 30 |
| LISBOA | 7123-DIV.JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 35 |
| LISBOA | 7124-DIV.GESTÃO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 22 |
| LISBOA | 7125-DIV.INSP.BANCOS E OUT.INST.FINANCEIRAS - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 25 |
| LISBOA | 7126-DIV.INSP.EMP.NÃO FINANC.I - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 24 |
| LISBOA | 7127-DIV.INSP.EMP.NÃO FINANC.II - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1, 2.º,1149-060,LISBOA | 23 |
| LISBOA | 7128-DIV.TRIBUTAÇÃO - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1, 1.º,1149-060,LISBOA | 22 |
| LISBOA | 7129-DIV.PREÇOS TRANSFERÊNCIA - UGC | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 14 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 7130-DIR.SER.INV.FRAUDE E AC.ESPECIAIS | Av. Duque de Ávila, 71, 4.º e 5.º,1000-139,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7131-DIV.INV.FR.AC.ESPECIAIS - DS IFAE | Av. Duque de Ávila, 71, 4.º,1000-139,LISBOA | 54 |
| LISBOA | 7132-DIV.EST.E INFORMAÇOES - DS IFAE | Av. Duque de Ávila, 71, 4.º e 5.º,1000-139,LISBOA | 28 |
| LISBOA | 7133-DSIFAE - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSIFAE),-,PRAIA DA VITÓRIA | 42 |
| LISBOA | 7140-DIR.SER.JUSTI.TRIBUTARIA | Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA | 24 |
| LISBOA | 7141-DIV.GESTÃO PROC.E JUST.CONT.- DS JT | Rua da Prata, 20/22, 4.º,1149-027,LISBOA | 31 |
| LISBOA | 7145-DSJT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSJT),-,PRAIA DA VITÓRIA | 24 |
| LISBOA | 7150-DIR.SER.GESTAO CRED.TRIB. | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 7151-DIV.GESTÃO PROC.CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - DS GCT | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 47 |
| LISBOA | 7155-DSGCT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSGCT),-,PRAIA DA VITÓRIA | 28 |
| LISBOA | 7160-CENTRO ESTU.FISCAIS E ADUANEIROS | Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 7161-DIV.DOCUMENTAÇÃO - CEF | Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 7170-DIR.SER.CONS. JUR. E CONTENCIOSO | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 25 |
| LISBOA | 7171-DIV.DISCIPLINA - DS CJC | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 7172-DIV.CONTENCIOSO - DS CJC | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 55 |
| LISBOA | 7175-DSCJC - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSCJC),-,PRAIA DA VITÓRIA | 54 |
| LISBOA | 7180-DIR.SER.AUD.INTERNA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 7181-DIV.ACOMP.RES.AUD.PL.AP.TÉC.- DS AI | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 9 |
| LISBOA | 7182-DIV.AUDITORIA TRIBUTÁRIA - DS AI | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 17 |
| LISBOA | 7183-DIV.AUDITORIA ADUANEIRA - DS AI | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7190-DIR.SER.GES.REC.HUMANOS | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 14 |
| LISBOA | 7191-DIV.REC.E MOBILIDADE - DS GRH | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 7192-DIV.APOIO A GESTÃO - DS GRH | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 16 |
| LISBOA | 7193-DIV.REGIMES DE PESSOAL - DS GRH | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7200-DIR.SER.FORMAÇÃO | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7201-DIV.CONC.E PLAN..FORMAÇÃO - DS F | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA | 23 |
| LISBOA | 7202-DIV.NOVAS TEC.E G.CONHECIMENTO - DS F | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 9.º,1099-013,LISBOA | 20 |
| LISBOA | 7210-DIR.SER.PLAN.E CONTROLO GESTAO | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7211-DIV.PLANEAMENTO E CONT.GESTÃO - DS PCG | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 9 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 7212-DIV.ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE - DS PCG | Rua da Prata, 20/22, 5.º,1149-027,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7220-DIR.SER.GEST. REC. FINANCEIROS | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 7221-DIV.GESTÃO DE ABONOS - DS GRF | Rua da Prata, 20/22, 3.º,1149-027,LISBOA | 36 |
| LISBOA | 7223-DIV.GESTÃO FINANCEIRA - DS GRF | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 23 |
| LISBOA | 7230-DIR.SER.INST. E EQUIPAMENTOS | Av. João XXI, 76, 10.º,1049-065,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7231-DIV.PLAN.EST.E PROJECTOS - DS IE | Av. João XXI, 76, 8.º,1049-065,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7232-DIV.O.INSP.E MANUTENÇÃO - DS IE | Av. João XXI, 76, 10.º,1049-065,LISBOA | 21 |
| LISBOA | 7240-DIR.SER.REL.INTERNACIONAIS | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7241-DIV.ADMINISTRAÇÃO - DS RI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA | 15 |
| LISBOA | 7242-DIV.REEMB.INTERNACIONAIS - DS RI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA | 13 |
| LISBOA | 7243-DIV.COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - DS RI | Av. Eng. Duarte Pacheco, 28, 4.º,1099-013,LISBOA | 21 |
| LISBOA | 7250-DIR.SER.COMUN.PROM. E APOIO AO CUMPRIMENTO | Av. João XXI, 76, R/C,1049-065,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7251-DIV.GESTÃO AT. E AP.CONTRIBUINTE - DS CPAC | Av. João XXI, 76, 4.º,1049-065,LISBOA | 61 |
| LISBOA | 7252-DIV.GESTÃO COMUNIC.PROM.CUMP.VOL. - DS CPAC | Av. João XXI, 76, 4.º,1049-065,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 7260-DIR.SER.IMP.ESP.CONS. E IMP.VEIC. | Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 7261-DIV.IMP.PROD.PETROL.E ENERG.- DS IECIV | Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7262-DIV.IMP.S/TABACOS - DS IECIV | Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 7263-DIV.IMP.S/ALCOOL E BEB.ALCOOL.- DS IECIV | Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 7264-DIV.IMP.S/VEICULOS - DS IECIV | Rua da Alfândega, 5 A, S/L,1149-006,LISBOA | 12 |
| LISBOA | 7270-DIR.SER.TRIBUTAÇAO ADUANEIRA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7271-DIV.NOMENC.E GESTÃO PAUTAL - DS TA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7272-DIV.DIV.ADUAN., VAL.AD.E ORIGENS - DS TA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7280-DIR.SER.REGULAÇAO ADUANEIRA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 6 |
| LISBOA | 7281-DIV.CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - DS RA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 18 |
| LISBOA | 7282-DIV.REGIMES ADUANEIROS - DS RA | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 10 |
| LISBOA | 7290-DIR.SER.LICENCIAMENTO | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 7291-DIV.PRODUTOS AGRICOLAS - DS L | Rua da Alfândega, 5 A, R/C,1149-006,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 7300-DIR.SER.TÉC.ANÁLISES E LABORATÓRIO | Rua Terreiro do Trigo, 1, 2.º,1149-060,LISBOA | 8 |
| LISBOA | 7310-DIR.SER.COOP. E REL. INSTITUCIONAIS | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 5 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 7320-DIR.SER.ANTIFRAUDE ADUANEIRA | Av. Duque de Ávila, 71, 1.º,1000-139,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7321-DIV.INFORMAÇOES - DS AA | Av. Duque de Ávila, 71, 2.º,1000-139,LISBOA | 36 |
| LISBOA | 7322-DIV.PLAN.CONT.OPERACIONAL - DS AA | Av. Duque de Ávila, 71, 1.º,1000-139,LISBOA | 11 |
| LISBOA | 7324-DIV.OPERACIONAL SUL - DS AA | Av. Duque de Ávila, 71, 3.º,1000-139,LISBOA | 21 |
| LISBOA | 7325-DSAA - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver DSAA),-,PRAIA DA VITÓRIA | 51 |
| LISBOA | 7330-DIR.SER.GESTÂO DO RISCO | Av. Duque de Ávila, 71, 7.º,1000-139,LISBOA | 28 |
| LISBOA | 7340-DIR.ADJ. UNI.GR.CONTRIBUINTES - Área da Inspeção Tributária | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 7345-UGCDAIT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver UGCDAIT),-,PRAIA DA VITÓRIA | 71 |
| LISBOA | 7350-DIR.SER.CONT. PUBLICA E LOGÍSTICA | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7351-DIV.CONTRATAÇÃO - DS CPL | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 28 |
| LISBOA | 7352-DIV.LOGÍSTICA - DS CPL | Rua da Prata, 20/22, 1.º,1149-027,LISBOA | 56 |
| LISBOA | 7360-DIR.ADJ. UNI.GR.CONTRIBUINTES - Área da Justiça Tributária | Rua Terreiro do Trigo, 1,1149-060,LISBOA | 1 |
| LISBOA | 7365-UGCDAJT - OUTRAS ENTIDADES - ESTÁGIO | (Ver UGCDAJT),-,PRAIA DA VITÓRIA | 29 |
| LISBOA | 7370-DIR.SER.APOIO DEFESA CONTRIBUINTE | Rua da Prata, 20/22, 2.º,1149-027,LISBOA | 21 |
| LISBOA | 7380-DIR.ADJ. UNi TÉC AVAL POLITICAS TRIBUTÁRIAS e ADUANEIRAS | Rua da Alfândega, 5 A, 1.º,1149-006,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 7390-DIR.SER.COB. E GESTÂO FLUXOS FINANCEIROS | Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA | 5 |
| LISBOA | 7391-DIV.COBRANÇA I - DS CGFF | Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA | 34 |
| LISBOA | 7392-DIV.COBRANÇA II - DS CGFF | Av. João XXI, 76, 2.º,1049-065,LISBOA | 19 |
| LISBOA | 8130-DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 8131-DIV.LIQ.IMP.REND.E DESPESA - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 40 |
| LISBOA | 8132-DIV.LIQ.IMP.PATR.E OUTROS - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 22 |
| LISBOA | 8134-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 32 |
| LISBOA | 8135-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 34 |
| LISBOA | 8136-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 33 |
| LISBOA | 8137-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA IV - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 37 |
| LISBOA | 8138-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA V - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 37 |
| LISBOA | 8139-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA VI - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 38 |
| LISBOA | 8140-DIV.PLAN.E COORD.AP.TEC.IT - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 41 |
| LISBOA | 8141-DIV.JUST.ADMNISTRATIVA - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 33 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LISBOA | 8142-DIV.JUST.CONTENCIOSA - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 56 |
| LISBOA | 8143-DIV.PROC.CRIMINAIS FISCAIS - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 44 |
| LISBOA | 8144-DIV.GESTÃO DÍV.EXECUTIVA - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 34 |
| LISBOA | 8145-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 9 |
| LISBOA | 8146-DIV.APOIO TÉC.E SERVIÇOS - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 20 |
| LISBOA | 8147-DFA da DF LISBOA - Dep. B - Divida Executiva | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 8148-DFA da DF LISBOA - Dep. A - Planeamento da IT e Crimes | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 4 |
| LISBOA | 8149-DFA da DF LISBOA - Dep. B da IT | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 3 |
| LISBOA | 8150-DFA da DF LISBOA - Dep. A - Justiça Adm.Contenciosa | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 8151-DFA da DF LISBOA - Dep. C da IT | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 2 |
| LISBOA | 8152-DFA da DF LISBOA - Gestao Tributária | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 14 |
| LISBOA | 8153-DIV.ACOMP.DEV.ESTRATEGICOS - DF LISBOA | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 41 |
| LISBOA | 8154-DFA da DF LISBOA - Área do Pl. Coord. Ap.Tec. e Serv | Alameda dos Oceanos, 55,1998-037,LISBOA | 7 |
| LISBOA | 9300-ALFANDEGA DE ALVERCA | Av. do Marco da IV Légua, 24,2615-142,ALVERCA DO RIBATEJO | 50 |
| LISBOA | 9305-POSTO ADUANEIRO DA BOBADELA | Terminal Ferroviário da Bobadela,2695-038,BOBADELA LRS | 6 |
| LISBOA | 9400-ALFANDEGA DO AEROPORTO DE LISBOA | Aeroporto Humberto Delgado, Terminal de Carga, Edifício 134,1750-364,Lisboa | 58 |
| LISBOA | 9401-DELEGACAO ADUANEIRA DAS ENCOMENDAS POSTAIS | Rua Marechal Gomes da Costa, 98, Piso 1,1685-901,FAMÕES | 25 |
| LISBOA | 9402-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO HUMBERTO DELGADO | Alameda das Comunidades Portuguesas,1700-111,LISBOA | 54 |
| LISBOA | 9407-POSTO ADUANEIRO DO AERÓDROMO CASCAIS | Av. Amália Rodrigues,2785-632,SÃO DOMINGOS DE RANA | 4 |
| LISBOA | 9440-ALFANDEGA DO JARDIM DO TABACO | Av. Infante D. Henrique, 34,1100-280,LISBOA | 33 |
| LISBOA | 9450-ALFANDEGA MARÍTIMA DE LISBOA | Av. Brasília,1399-050,LISBOA | 78 |
| SETUBAL | 2135-ALCACER DO SAL | Praça Pedro Nunes,7580-125,ALCÁCER DO SAL | 6 |
| SETUBAL | 2143-ALCOCHETE | Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, 17, R/C,2890-042,ALCOCHETE | 7 |
| SETUBAL | 2151-ALMADA - 1 SF | Rua de Galileu Saúde Correia, 8 C,2804-528,ALMADA | 10 |
| SETUBAL | 2160-BARREIRO | Rua Stara Zagora, 20, R/C,2834-006,BARREIRO | 22 |
| SETUBAL | 2178-GRÂNDOLA | Av. Jorge de Vasconcelos Nunes,7570-113,GRÂNDOLA | 5 |
| SETUBAL | 2186-MOITA | Av. Dr. Teófilo Braga, 42 A,2864-006,MOITA | 13 |
| SETUBAL | 2194-MONTIJO | Rua Comandante Francisco Silva Júnior, 48 C,2870-264,MONTIJO | 15 |
| SETUBAL | 2208-PALMELA | Rua da Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23, 1.º,2950-246,PALMELA | 18 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| SETUBAL | 2216-SANTIAGO CACEM | Loja de Cidadão, Av. D. Nuno Álvares Pereira, 13,7540-101,SANTIAGO DO CACÉM | 8 |
| SETUBAL | 2224-SEIXAL - 1 SF | Av. Albano Narciso Pereira, 11,2840-467,SEIXAL | 18 |
| SETUBAL | 2232-SETÚBAL - 1 SF | Rua da Cordoaria, 30,2900-333,SETÚBAL | 20 |
| SETUBAL | 2240-SESIMBRA | Av. da Liberdade, 49, SLJ,2970-635,SESIMBRA | 13 |
| SETUBAL | 2259-SINES | Av. General Humberto Delgado, 34 B, R/C,7520-104,SINES | 6 |
| SETUBAL | 3212-ALMADA - 2 SF | Rua de Galileu Saúde Correia, 8 C,2804-540,ALMADA | 13 |
| SETUBAL | 3409-ALMADA - 3 SF | Praça Padre Manuel Bernardes, Torre das Argolas,2829-510,COSTA DE CAPARICA | 27 |
| SETUBAL | 3530-SETÚBAL - 2 SF | Rua da Cordoaria, 30,2900-333,SETÚBAL | 30 |
| SETUBAL | 3697-SEIXAL - 2 SF | Loja de Cidadão, Rua Francisco Zambujal, 1, Piso 1,2845-111,AMORA | 31 |
| SETUBAL | 9190-DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 3 |
| SETUBAL | 9191-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 34 |
| SETUBAL | 9192-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 21 |
| SETUBAL | 9193-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 12 |
| SETUBAL | 9194-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 12 |
| SETUBAL | 9195-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 43 |
| SETUBAL | 9196-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 11 |
| SETUBAL | 9197-DFA da DF SETÚBAL | Av. Luísa Todi, 375,2900-464,SETÚBAL | 11 |
| SETUBAL | 9380-ALFANDEGA DE SETÚBAL | Av. Jaime Rebelo, 8,2904-536,SETÚBAL | 51 |
| SETUBAL | 9382-DELEGACAO ADUANEIRA DE SINES | ZALSINES - Edf. Logístico A9,7520-203,SINES | 32 |

## Lote 2

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| PORTO | 1759-AMARANTE | Av. 1º de maio - Edf. Carvalhido - S. Gonçalo,4600-013,AMARANTE | 22 |
| PORTO | 1767-BAIÃO | Praça Heróis do Ultramar,4640-158,BAIÃO | 5 |
| PORTO | 1775-FELGUEIRAS | Loja de Cidadão, Rua Leonor Rosa da Silva,4610-195,FELGUEIRAS | 13 |
| PORTO | 1783-GONDOMAR - 1 SF | Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 130-160,4420-195,GONDOMAR | 19 |
| PORTO | 1791-LOUSADA | Av. Combatentes da Grande Guerra, 384, Edf. Lousatur, 1.º,4620-141,LOUSADA | 14 |
| PORTO | 1805-MAIA | Rua Simão Bolivar ( Parque Central da Maia ),4470-214,MAIA | 30 |
| PORTO | 1813-MARCO DE CANAVEZES | Av. Prof. Dr. Carlos Mota Pinto, 113, 1.º,4630-208,MARCO DE CANAVESES | 15 |
| PORTO | 1821-MATOSINHOS - 1 SF | Rua Alfredo Cunha, 264, 1.º,4450-021,MATOSINHOS | 30 |
| PORTO | 1830-PAÇOS DE FERREIRA | Av. D. Sílvia Cardoso, 218,4590-507,PAÇOS DE FERREIRA | 18 |
| PORTO | 1848-PAREDES | Rua Dr. José Correia Pacheco, 14,4580-258,PAREDES | 21 |
| PORTO | 1856-PENAFIEL | Praceta da Alegria,4560-455,PENAFIEL | 21 |
| PORTO | 1872-POVOA DO VARZIM | Rua Ramalho Ortigão, 115, R/C,4490-678,PÓVOA DE VARZIM | 25 |
| PORTO | 1880-SANTO TIRSO | Loja de Cidadão, Av. de Sousa Cruz, 99,4780-365,SANTO TIRSO | 14 |
| PORTO | 1899-VALONGO - 1 SF | Rotunda 1.º de maio, 168,4440-519,VALONGO | 16 |
| PORTO | 1902-VILA DO CONDE | Av. Dr. Artur Cunha de Araújo, 270,4480-667,VILA DO CONDE | 30 |
| PORTO | 1910-VILA NOVA GAIA - 1 SF | Rua 14 de outubro, 1069,4430-053,VILA NOVA DE GAIA | 24 |
| PORTO | 3174-PORTO - 01 SF | Rua de Pinto Bessa, 606,4300-428,PORTO | 22 |
| PORTO | 3182-PORTO - 02 SF | Rua Gonçalo Sampaio, 291,4150-367,PORTO | 32 |
| PORTO | 3190-PORTO - 05 SF | Rua dos Bragas, 190,4099-035,PORTO | 31 |
| PORTO | 3204-VILA NOVA GAIA - 2 SF | Av. da República, 1129,4434-501,VILA NOVA DE GAIA | 33 |
| PORTO | 3360-PORTO - 03 SF | Av. de Fernão de Magalhães, 968, R/C,4350-154,PORTO | 31 |
| PORTO | 3387-PORTO - 04 SF | Rua Damião de Góis, 338,4099-036,PORTO | 16 |
| PORTO | 3468-GONDOMAR - 2 SF | Rua da Ferraria, 142,4435-250,RIO TINTO | 16 |
| PORTO | 3514-MATOSINHOS - 2 SF | Rua do Padre Costa, 372,4465-105,SÃO MAMEDE DE INFESTA | 20 |
| PORTO | 3565-VALONGO - 2 SF | Loja de Cidadão, Rua Aldeia dos Lavradores, 240, Piso 2,4445-640,ERMESINDE | 19 |
| PORTO | 3964-VILA NOVA GAIA - 3 SF | Av. da República, 1183,4430-203,VILA NOVA DE GAIA | 30 |
| PORTO | 4219-TROFA | Rua da Saudade, 51,4785-360,TROFA | 14 |
| PORTO | 7323-DIV.OPERACIONAL NORTE - DS AA | Rua Nova da Alfândega, Edf. da Alfândega do Porto,4050-429,PORTO | 38 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| PORTO | 8170-DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 4 |
| PORTO | 8171-DIV.LIQ.IMP.REND.DESPESA - DF PORTO | Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO | 43 |
| PORTO | 8172-DIV.LIQ.IMP.PAT.OUT.IMP.- DF PORTO | Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO | 19 |
| PORTO | 8173-DIV.COBRANÇA - DF PORTO | Av. da Boavista, 757, 4.º,4100-127,PORTO | 5 |
| PORTO | 8174-DIV.APOIO PLAN.INSP.TRIB.- DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 33 |
| PORTO | 8175-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 43 |
| PORTO | 8176-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 44 |
| PORTO | 8177-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 44 |
| PORTO | 8178-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA IV - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 44 |
| PORTO | 8180-DIV.JUST.ADM.E CONT.- DF PORTO | Av. da Boavista, 757, 3.º,4100-127,PORTO | 32 |
| PORTO | 8182-DIV.PROC.CRIMINAIS FISCAIS - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 39 |
| PORTO | 8183-DIV.REP.FAZENDA PÚB.- DF PORTO | Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO | 32 |
| PORTO | 8184-DIV.PLAN.COORD.SERV.- DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 24 |
| PORTO | 8185-DIV.AP.TÉC.E INFORMÁTICO - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 16 |
| PORTO | 8186-DFA da DF PORTO - Área do Planeamento Coordenação e Apoio | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 8 |
| PORTO | 8187-DFA da DF PORTO - Área da Justiça | Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO | 1 |
| PORTO | 8188-DFA da DF PORTO - Área da Inspecçao Tributária | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 8 |
| PORTO | 8189-DFA da DF PORTO - Área da Gestao e Tributária e Cobrança | Av. da Boavista, 757,4100-127,PORTO | 2 |
| PORTO | 8190-DIV.GESTÃO DÍV.EXECUTIVA - DF PORTO | Rua de Santa Catarina, 1011,4049-050,PORTO | 48 |
| PORTO | 9350-ALFANDEGA DE LEIXÕES | Av. da Liberdade,4450-718,MATOSINHOS | 88 |
| PORTO | 9410-ALFANDEGA DO AEROPORTO DO PORTO | Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Complexo de Carga,4470-558,MAIA | 57 |
| PORTO | 9415-DAA da ALF AEROPORTO PORTO | Aeroporto Francisco Sá Carneiro, Complexo de Carga,4470-558,MAIA | 36 |
| PORTO | 9420-ALFANDEGA DO FREIXIEIRO | Av. Vasco Graça Moura, Terminal TIR,4455-491,PERAFITA | 43 |
| PORTO | 9425-DAA da ALF FREIXIEIRO | ESTRADA NACIONAL 107 - TERTIR,4455-496,PERAFITA | 28 |
| AVEIRO | 108-ILHAVO | Av. 25 de abril, Edf. Iliabum, 1.º,3830-044,ÍLHAVO | 14 |
| AVEIRO | 116-MEALHADA | Av. 25 de abril, 35,3054-002,MEALHADA | 6 |
| AVEIRO | 124-MURTOSA | Largo Dr. José Tavares, Bloco 6, R/C,3870-228,MURTOSA | 3 |
| AVEIRO | 132-OLIVEIRA DE AZEMÉIS | Rua 12 de dezembro, 138, Edf. Rainha,3720-210,OLIVEIRA DE AZEMÉIS | 12 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| AVEIRO | 140-OLIVEIRA DO BAIRRO | Rua do Foral, 20, R/C,3770-218,OLIVEIRA DO BAIRRO | 9 |
| AVEIRO | 159-OVAR | Rua Conselheiro Arala Chaves, 4,3880-038,OVAR | 18 |
| AVEIRO | 167-SÃO JOÃO DA MADEIRA | Av. da Liberdade, Fórum Municipal, R/C Poente,3700-163,SÃO JOÃO DA MADEIRA | 10 |
| AVEIRO | 175-SEVER DO VOUGA | Rua do Jardim, 102,3744-003,SEVER DO VOUGA | 6 |
| AVEIRO | 183-VAGOS | Rua Dr. Mendes Correia (pai), 270,3840-443,VAGOS | 9 |
| AVEIRO | 191-VALE DE CAMBRA | Rua de Santo António, 248, Edf. Bela Vista,3730-249,VALE DE CAMBRA | 5 |
| AVEIRO | 19-ÁGUEDA | Rua Dr. José Maria Rodrigues de Almeida, 62,3754-502,ÁGUEDA | 14 |
| AVEIRO | 27-ALBERGARIA-A-VELHA | Rua Prof. Egas Moniz,3850-043,ALBERGARIA-A-VELHA | 10 |
| AVEIRO | 3417-AVEIRO - 2 SF | Rua Dr. Artur Alves Moreira, Bloco E, R/C - Esgueira,3800-091,AVEIRO | 10 |
| AVEIRO | 3441-SANTA MARIA DA FEIRA - 2 SF | Rua do Infantário, 300,4535-068,LOUROSA | 8 |
| AVEIRO | 35-ANADIA | Loja de Cidadão, Praça da Juventude, Edif. Serv. Proximidade,3780-323,ANADIA | 14 |
| AVEIRO | 3735-SANTA MARIA DA FEIRA - 3 SF | Rua do Comércio,1070,4505-473,LOBÃO | 7 |
| AVEIRO | 4170-SANTA MARIA DA FEIRA - 4 SF | Av. do Corgo, 285,4535-266,PAÇOS DE BRANDÃO | 11 |
| AVEIRO | 43-AROUCA | Av. das Escolas, 3 B,4540-103,AROUCA | 7 |
| AVEIRO | 51-AVEIRO - 1 SF | Rua Cristóvão Pinho Queimado - Forca Vouga,3800-012,AVEIRO | 28 |
| AVEIRO | 60-CASTELO DE PAIVA | Loja de Cidadão, Largo Prof. Joaquim Quintas, Pal, Justiça,4550-100,CASTELO DE PAIVA | 6 |
| AVEIRO | 78-ESPINHO | Rua 26, 591,4500-282,ESPINHO | 18 |
| AVEIRO | 86-ESTARREJA | Rua Luís de Camões, 41,3860-381,ESTARREJA | 10 |
| AVEIRO | 94-SANTA MARIA DA FEIRA - 1 SF | Rua de S. Nicolau, 40,4520-248,SANTA MARIA DA FEIRA | 21 |
| AVEIRO | 9010-DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C,3804-501,AVEIRO | 1 |
| AVEIRO | 9011-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 4.º,3804-501,AVEIRO | 26 |
| AVEIRO | 9012-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO | 35 |
| AVEIRO | 9013-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO | 43 |
| AVEIRO | 9014-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 30, Edf. Banco de Portugal,3800-159,AVEIRO | 34 |
| AVEIRO | 9015-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 2.º,3804-501,AVEIRO | 41 |
| AVEIRO | 9016-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 6.º,3804-501,AVEIRO | 22 |
| AVEIRO | 9018-DFA da DF AVEIRO | Av. Dr. Lourenço Peixinho, 164 C, 7.º,3804-501,AVEIRO | 2 |
| AVEIRO | 9310-ALFANDEGA DE AVEIRO | Estrada da Ria, Terminal TIR, Edf. Administrativo,3810-520,AVEIRO | 36 |
| BRAGA | 3425-BRAGA - 2 SF | Rua Moura Coutinho, 63, R/C,4704-512,BRAGA | 19 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| BRAGA | 345-AMARES | Largo do Município, Edf. da Câmara Municipal,4720-058,AMARES | 8 |
| BRAGA | 3476-GUIMARAES - 2 SF | Av. Conde de Margaride, 822, 1.º,4839-021,GUIMARÃES | 16 |
| BRAGA | 353-BARCELOS | Av. D. Nuno Álvares Pereira, Edf. Cidade Nova,4750-324,BARCELOS | 21 |
| BRAGA | 3590-VILA NOVA FAMALICÃO | Loja de Cidadão, Rua António Carvalho Faria, 80,4760-121,VILA NOVA DE FAMALICÃO | 22 |
| BRAGA | 361-BRAGA - 1 SF | Rua do Raio, 213, R/C,4714-508,BRAGA | 34 |
| BRAGA | 370-CABECEIRAS DE BASTO | Alameda Dr. Mário Soares, 1,4860-350,CABECEIRAS DE BASTO | 4 |
| BRAGA | 388-CELORICO DE BASTO | Travessa dos Bombeiros, 21,4890-221,CELORICO DE BASTO | 3 |
| BRAGA | 396-ESPOSENDE | Praça Henrique Medina, 7,4740-559,ESPOSENDE | 12 |
| BRAGA | 400-FAFE | Av. 5 de outubro, 45, 1.º,4820-115,FAFE | 15 |
| BRAGA | 418-GUIMARAES - 1 SF | Av. Conde de Margaride, 822, 1.º,4835-073,GUIMARÃES | 13 |
| BRAGA | 4200-VIZELA | Largo das Polés, 318 - S. Miguel,4815-659,VIZELA | 9 |
| BRAGA | 426-POVOA DE LANHOSO | Av. dos Bombeiros Voluntários, 98, 1.º Esq.,4830-514,PÓVOA DE LANHOSO | 4 |
| BRAGA | 434-TERRAS DO BOURO | Av. Dr. Paulo Marcelino, 75,4840-100,TERRAS DE BOURO | 5 |
| BRAGA | 442-VIEIRA DO MINHO | Av. João da Torre, 237,4850-523,VIEIRA DO MINHO | 5 |
| BRAGA | 469-VILA VERDE | Rua da Misericórdia, 126,4730-745,VILA VERDE | 15 |
| BRAGA | 9030-DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31,4719-001,BRAGA | 3 |
| BRAGA | 9031-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, R/C,4719-001,BRAGA | 23 |
| BRAGA | 9032-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 3.º,4719-001,BRAGA | 31 |
| BRAGA | 9033-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 2.º,4719-001,BRAGA | 46 |
| BRAGA | 9034-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 3.º,4719-001,BRAGA | 39 |
| BRAGA | 9035-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 1.º,4719-001,BRAGA | 65 |
| BRAGA | 9036-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 4.º,4719-001,BRAGA | 32 |
| BRAGA | 9037-DFA da DF BRAGA | Rua Dr. Costa Júnior, 31, 1.º,4719-001,BRAGA | 2 |
| BRAGA | 9320-ALFANDEGA DE BRAGA | Pq. Industrial Celeirós -2.ª Fase, Av. Eng. José Rolo, LT T2,4705-414,CELEIRÓS BRG | 44 |

## Lote 3

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| VIANA DO CASTELO | 2267-ARCOS VALDEVEZ | Praceta Dr. Artur Bívar 4970-440 ARCOS DE VALDEVEZ | 8 |
| VIANA DO CASTELO | 2275-CAMINHA | Rua de S. João, 100 4910-145 CAMINHA | 6 |
| VIANA DO CASTELO | 2283-MELGAÇO | Rua Dr. António Durães, 15 4960-522 MELGAÇO | 4 |
| VIANA DO CASTELO | 2291-MONÇÃO | Largo Dr. Oliveira e Silva, 160-166 4950-854 CORTES | 7 |
| VIANA DO CASTELO | 2305-PAREDES DE COURA | Largo 5 de outubro, Palácio da Justiça, R/C Esq. 4940-521 PAREDES DE COURA | 3 |
| VIANA DO CASTELO | 2313-PONTE DA BARCA | Rua Padre José Rodrigues dos Reis, 41, Palácio da Justiça 4980-648 PONTE DA BARCA | 4 |
| VIANA DO CASTELO | 2321-PONTE DE LIMA | Rua Dr. Luís da Cunha Nogueira, 219 4990-113 PONTE DE LIMA | 15 |
| VIANA DO CASTELO | 2330-VALENÇA | Largo Governo Militar, 5 4930-694 VALENÇA | 6 |
| VIANA DO CASTELO | 2348-VIANA DO CASTELO | Praça da Liberdade, Edf. Nascente, Piso 0 4900-040 VIANA DO CASTELO | 30 |
| VIANA DO CASTELO | 2356-VILA NOVA CERVEIRA | Av. Heróis do Ultramar 4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA | 4 |
| VIANA DO CASTELO | 9200-DF VIANA DO CASTELO | Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO | 8 |
| VIANA DO CASTELO | 9201-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VCASTELO | Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO | 8 |
| VIANA DO CASTELO | 9202-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF VCASTELO | Rua Sá de Miranda, 37 4900-529 VIANA DO CASTELO | 39 |
| VIANA DO CASTELO | 9203-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VCASTELO | Av. Afonso III, 68 4900-477 VIANA DO CASTELO | 14 |
| VIANA DO CASTELO | 9390-ALFANDEGA DE VIANA DO CASTELO | Largo João Tomás da Costa 4900-509 VIANA DO CASTELO | 23 |
| VILA REAL | 2364-ALIJO | Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 118 5070-013 ALIJÓ | 8 |
| VILA REAL | 2372-BOTICAS | Rua 5 de outubro, 17, R/C 5460-304 BOTICAS | 4 |
| VILA REAL | 2380-CHAVES | Av. Pedro Álvares Cabral, Edf. Angola 5400-439 CHAVES | 19 |
| VILA REAL | 2399-MESÃO FRIO | Av. Conselheiro José Maria Alpoim 5040-310 MESÃO FRIO | 3 |
| VILA REAL | 2402-MONDIM DE BASTO | Av. da Igreja, 14, R/C Esq. 4880-231 MONDIM DE BASTO | 4 |
| VILA REAL | 2410-MONTALEGRE | Loja de Cidadão de Montalegre, Praça do Município, Palácio da Justiça 5470-214 MONTALEGRE | 6 |
| VILA REAL | 2429-MURÇA | Loja de Cidadão de Murça, Travessa do Tribunal, Palácio da Justiça 5090-142 MURÇA | 3 |
| VILA REAL | 2437-PESO DA REGUA | Av. Dr. Manuel de Arriaga, 778, R/C 5050-225 PESO DA RÉGUA | 8 |
| VILA REAL | 2445-RIBEIRA DE PENA | Av. da Noruega, 23 4870-151 RIBEIRA DE PENA | 4 |
| VILA REAL | 2453-SABROSA | Rua do Loreto 5060-328 SABROSA | 6 |
| VILA REAL | 2461-SANTA MARTA DE PENAGUIÃO | Rua do Douro, 17 5030-480 SANTA MARTA DE PENAGUIÃO | 5 |
| VILA REAL | 2470-VALPAÇOS | Loja de Cidadão de Valpaços, Av. Eng. Luís de Castro Saraiva, 19 5430-472 VALPAÇOS | 9 |
| VILA REAL | 2488-VILA POUCA DE AGUIAR | Loja de Cidadão de Vila Pouca de Aguiar, Rua Comendador Silva, Palácio da Justiça 5450-020 VILA POUCA DE AGUIAR | 7 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| VILA REAL | 2496-VILA REAL | Loja de Cidadão de Vila Real, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 26/28 5004-009 VILA REAL | 26 |
| VILA REAL | 9210-DF VILA REAL | Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL | 2 |
| VILA REAL | 9211-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VREAL | Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL | 21 |
| VILA REAL | 9212-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF VREAL | Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL | 32 |
| VILA REAL | 9213-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VREAL | Rua A Voz de Trás-os-Montes, 12-22 5000-536 VILA REAL | 11 |
| VILA REAL | 9322-DELEGACAO ADUANEIRA DO PESO DA RÉGUA | Rua de Vila Franca, 111 5050-266 PESO DA RÉGUA | 14 |
| BRAGANCA | 477-ALFANDEGA DA FÉ | Rua da Escola Preparatória 5350-023 ALFÂNDEGA DA FÉ | 6 |
| BRAGANCA | 485-BRAGANÇA | Rua Emídio Navarro 5300-210 BRAGANÇA | 23 |
| BRAGANCA | 493-CARRAZEDA DE ANSIÃES | Praça dos Combatentes, 24 5140-066 CARRAZEDA DE ANSIÃES | 5 |
| BRAGANCA | 507-FREIXO DE ESPADA À CINTA | Loja de Cidadão de Freixo de Espada à Cinta, Av. Guerra Junqueiro, 104, R/C 5180-104 FREIXO DE ESPADA À CINTA | 2 |
| BRAGANCA | 515-MACEDO DE CAVALEIROS | Rua Almeida Pessanha, 16, R/C Dto. 5340-230 MACEDO DE CAVALEIROS | 11 |
| BRAGANCA | 523-MIRANDA DO DOURO | Largo D. João III 5210-190 MIRANDA DO DOURO | 4 |
| BRAGANCA | 531-MIRANDELA | Rua do Centro Transmontano de S. Paulo 5370-381 MIRANDELA | 13 |
| BRAGANCA | 540-MOGADOURO | Av. do Sabor, 25 5200-204 MOGADOURO | 7 |
| BRAGANCA | 558-TORRE DE MONCORVO | Rua Dr. João Leonardo 5160-280 TORRE DE MONCORVO | 4 |
| BRAGANCA | 566-VILA FLOR | Av. Marechal Carmona, 4 A 5360-303 VILA FLOR | 6 |
| BRAGANCA | 574-VIMIOSO | Loja de Cidadão de Vimioso, Av. de Alcanices, Pavilhão Multiusos 5230-308 VIMIOSO | 5 |
| BRAGANCA | 582-VINHAIS | Rua Dr. Luís Borges, 2 Trás 5320-318 VINHAIS | 6 |
| BRAGANCA | 9040-DF BRAGANÇA | Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA | 14 |
| BRAGANCA | 9041-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF BRAGANÇA | Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA | 17 |
| BRAGANCA | 9042-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF BRAGANÇA | Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29 5301-861 BRAGANÇA | 17 |
| BRAGANCA | 9321-DELEGACAO ADUANEIRA DE BRAGANÇA | Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, R/C 5300-113 BRAGANÇA | 9 |
| GUARDA | 1163-AGUIAR DA BEIRA | Loja de Cidadão de Aguiar da Beira, Av. da Liberdade, 21 3570-018 AGUIAR DA BEIRA | 3 |
| GUARDA | 1171-ALMEIDA | Rua S. João de Deus 6350-105 ALMEIDA | 4 |
| GUARDA | 1180-CELORICO DA BEIRA | Rua Sacadura Cabral, 39, 1.º 6360-350 CELORICO DA BEIRA | 3 |
| GUARDA | 1198-FIGUEIRA CASTELO RODRIGO | Av. 25 de abril, 72 6440-111 FIGUEIRA CASTELO RODRIGO | 4 |
| GUARDA | 1201-FORNOS DE ALGODRES | Av. das Lameiras, 2 6370-174 FORNOS DE ALGODRES | 4 |
| GUARDA | 1210-GOUVEIA | Praceta José de Almeida Mota, Lote 2 A 6290-531 GOUVEIA | 4 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| GUARDA | 1228-GUARDA | Av. Monsenhor Mendes do Carmo, 13 6300-586 GUARDA | 19 |
| GUARDA | 1236-MANTEIGAS | Rua 1.º de maio, Edf. dos Paços do Concelho 6260-101 MANTEIGAS | 2 |
| GUARDA | 1244-MEDA | Loja de Cidadão de Mêda, Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Palácio da Justiça 6430-183 MÊDA | 2 |
| GUARDA | 1252-PINHEL | Av. Frederico Ulrich, Palácio da Justiça, R/C 6400-378 PINHEL | 3 |
| GUARDA | 1260-SABUGAL | Largo Padre Manuel Nabais Caldeira 6324-009 SABUGAL | 7 |
| GUARDA | 1279-SEIA | Largo Dr. António Borges Pires, Palácio da Justiça 6270-494 SEIA | 6 |
| GUARDA | 1287-TRANCOSO | Largo Portas do Prado, 1, Palácio da Justiça 6420-201 TRANCOSO | 5 |
| GUARDA | 1295-VILA NOVA FOZ COA | Rua D. Dinis, 3 5150-580 VILA NOVA DE FOZ CÔA | 3 |
| GUARDA | 9100-DF GUARDA | Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA | 6 |
| GUARDA | 9101-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF GUARDA | Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA | 11 |
| GUARDA | 9102-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF GUARDA | Praça Francisco Salgado Zenha 6301-851 GUARDA | 17 |
| GUARDA | 9313-DELEGACAO ADUANEIRA DE VILAR FORMOSO | Largo 25 de abril 6355-217 VILAR FORMOSO | 5 |
| VISEU | 2500-ARMAMAR | Rua Gaspar e Manuel Cardoso 5110-138 ARMAMAR | 6 |
| VISEU | 2518-CARREGAL DO SAL | Loja de Cidadão de Carregal do Sal, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro 3430-048 CARREGAL DO SAL | 4 |
| VISEU | 2526-CASTRO DAIRE | Av. João Rodrigues Cabrilho, 7, R/C 3600-191 CASTRO DAIRE | 10 |
| VISEU | 2534-CINFÃES | Rua Major Monteiro Leite, Palácio da Justiça 4690-040 CINFÃES | 5 |
| VISEU | 2542-LAMEGO | Rua da Preguiça 5100-160 LAMEGO | 9 |
| VISEU | 2550-MANGUALDE | Rua Dr. Sebastião Alcântara, 2 3534-002 MANGUALDE | 6 |
| VISEU | 2569-MOIMENTA DA BEIRA | Av. 25 de abril 3620-304 MOIMENTA DA BEIRA | 6 |
| VISEU | 2577-MORTÁGUA | Rua Dr. José Lopes de Oliveira, 12 3450-154 MORTÁGUA | 5 |
| VISEU | 2585-NELAS | Loja de Cidadão de Nelas, Rua Gago Coutinho, 89, Piso 1 3520-057 NELAS | 6 |
| VISEU | 2593-OLIVEIRA DE FRADES | Loja de Cidadão de Oliveira de Frades, Av. Dr. António José de Almeida, 2, R/C 3680-112 OLIVEIRA DE FRADES | 6 |
| VISEU | 2607-PENALVA DO CASTELO | Loja de Cidadão de Penalva do Castelo, Rua 1.º de dezembro, 115 3550-135 PENALVA DO CASTELO | 6 |
| VISEU | 2615-PENEDONO | Largo da Devesa 3630-225 PENEDONO | 3 |
| VISEU | 2623-RESENDE | Rua Dr. Nunes da Ponte, 26 4660-220 RESENDE | 5 |
| VISEU | 2631-SÃO JOÃO DA PESQUEIRA | Av. Marquês de Soveral, 117 B 5130-321 SÃO JOÃO DA PESQUEIRA | 8 |
| VISEU | 2640-SÃO PEDRO DO SUL | Av. Dr. Sá Carneiro 3660-428 SÃO PEDRO DO SUL | 7 |
| VISEU | 2658-SANTA COMBA DÃO | Largo do Balcão, 4 3440-336 SANTA COMBA DÃO | 5 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| VISEU | 2666-SÁTÃO | Loja de Cidadão de Sátão, Rua Dr. Hilário de Almeida Pereira, 27 3560-172 SÁTÃO | 5 |
| VISEU | 2674-SERNANCELHE | Largo do Município, Edf. dos Paços do Concelho 3640-219 SERNANCELHE | 4 |
| VISEU | 2682-TABUAÇO | Av. António Augusto da Silva Barradas, 61 5120-384 TABUAÇO | 4 |
| VISEU | 2690-TAROUCA | Av. Padre Duarte Fernandes dos Santos, 52, R/C 3610-017 TAROUCA | 6 |
| VISEU | 2704-TONDELA | Rua Tomás Ribeiro, 220 3460-616 TONDELA | 11 |
| VISEU | 2712-VILA NOVA PAIVA | Av. 25 de abril, 8 3650-242 VILA NOVA DE PAIVA | 4 |
| VISEU | 2720-VISEU | Rua D. António Alves Martins, 5 3504-522 VISEU | 31 |
| VISEU | 2739-VOUZELA | Rua Dr. Guilherme Coutinho 3670-235 VOUZELA | 6 |
| VISEU | 9220-DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 23 |
| VISEU | 9221-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 20 |
| VISEU | 9222-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 17 |
| VISEU | 9223-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 19 |
| VISEU | 9224-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 29 |
| VISEU | 9225-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF VISEU | Av. Alberto Sampaio, 31 3514-510 VISEU | 14 |

## Lote 4

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| CASTELO BRANCO | 590-BELMONTE | Loja de Cidadão de Belmonte, Largo dos Bombeiros Voluntários 6250-030 BELMONTE | 3 |
| CASTELO BRANCO | 604-CASTELO BRANCO | Rua Cardeal Mota, 4 B 6000-158 CASTELO BRANCO | 31 |
| CASTELO BRANCO | 612-COVILHÃ | Av. Frei Heitor Pinto, 12 6201-005 COVILHÃ | 30 |
| CASTELO BRANCO | 620-FUNDÃO | Travessa do Passadiço, 14 6230-453 FUNDÃO | 14 |
| CASTELO BRANCO | 639-IDANHA-A-NOVA | Largo do Município, Edf. dos Paços do Concelho 6060-163 IDANHA-A-NOVA | 4 |
| CASTELO BRANCO | 647-OLEIROS | Praça do Município 6160-409 OLEIROS | 4 |
| CASTELO BRANCO | 655-PENAMACOR | Largo Tenente Coronel Júlio Rodrigues da Silva 6090-545 PENAMACOR | 4 |
| CASTELO BRANCO | 663-PROENCA-A-NOVA | Largo do Chão D'Ordem, 24 6150-522 PROENÇA-A-NOVA | 6 |
| CASTELO BRANCO | 671-SERTÃ | Av. 25 de abril, 13 6100-731 SERTÃ | 12 |
| CASTELO BRANCO | 680-VILA DE REI | Loja de Cidadão de Vila de Rei, Praça Família Mattos e Silva Neves 6110-174 VILA DE REI | 3 |
| CASTELO BRANCO | 698-VILA VELHA DE RÓDÃO | Loja de Cidadão de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 1061, R/C 6030-230 VILA VELHA DE RÓDÃO | 3 |
| CASTELO BRANCO | 9050-DF CASTELO BRANCO | Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO | 6 |
| CASTELO BRANCO | 9051-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF CBRANCO | Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO | 9 |
| CASTELO BRANCO | 9052-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF CBRANCO | Rua da Mina 6000-170 CASTELO BRANCO | 25 |
| CASTELO BRANCO | 9311-DELEGACAO ADUANEIRA DA COVILHA | Av. Frei Heitor Pinto, 12 6200-113 COVILHÃ | 6 |
| COIMBRA | 3050-COIMBRA - 2 SF | Av. Fernão de Magalhães, 437 3000-177 COIMBRA | 33 |
| COIMBRA | 3824-FIGUEIRA DA FOZ - 2 SF | Rua Rancho das Cantarinhas, 120 - Buarcos 3080-250 FIGUEIRA DA FOZ | 12 |
| COIMBRA | 701-ARGANIL | Av. das Forças Armadas, 51-71 3300-011 ARGANIL | 6 |
| COIMBRA | 710-CANTANHEDE | Rua Marquês de Marialva, 5, Edf. Marialva 3060-184 CANTANHEDE | 15 |
| COIMBRA | 728-COIMBRA - 1 SF | Rua Particular à Ladeira do Batista, Edf. Atenas Parque 3030-253 COIMBRA | 25 |
| COIMBRA | 736-CONDEIXA-A-NOVA | Rua Dr. Simão da Cunha, N.º 17A 3150-140 CONDEIXA-A-NOVA | 10 |
| COIMBRA | 744-FIGUEIRA DA FOZ - 1 SF | Rua Dr. Francisco António Diniz, 51 3080-157 FIGUEIRA DA FOZ | 9 |
| COIMBRA | 752-GOIS | Rua Cmdt. Henrique Bebiano Baeta Neves 3330-316 GÓIS | 5 |
| COIMBRA | 760-LOUSÃ | Av. S. Silvestre, 23 3200-203 LOUSÃ | 12 |
| COIMBRA | 779-MIRA | Av. 25 de abril, 4 3070-301 MIRA | 5 |
| COIMBRA | 787-MIRANDA DO CORVO | Av. Padre Américo, 1 3220-179 MIRANDA DO CORVO | 10 |
| COIMBRA | 795-MONTEMOR-O-VELHO | Largo do Pelourinho 3140-251 MONTEMOR-O-VELHO | 11 |
| COIMBRA | 809-OLIVEIRA DO HOSPITAL | Rua Prof. Dr. António Ribeiro Garcia de Vasconcelos, 5 A 3400-132 OLIVEIRA DO HOSPITAL | 7 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| COIMBRA | 817-PAMPILHOSA DA SERRA | Praça Barão de Loredo 3320-214 PAMPILHOSA DA SERRA | 5 |
| COIMBRA | 825-PENACOVA | Rua da Eirinha, 8, R/C 3360-330 PENACOVA | 3 |
| COIMBRA | 833-PENELA | Praça do Município, Edf. dos Paços do Concelho 3230-253 PENELA | 3 |
| COIMBRA | 841-VILA NOVA POIARES | Praça Luís de Camões, Edf. St.º André 3350-157 VILA NOVA DE POIARES | 7 |
| COIMBRA | 850-SOURE | Av. Dr. Abel das Neves, 13, Edf. Cerca dos Anjos 3130-204 SOURE | 5 |
| COIMBRA | 868-TÁBUA | Praça Prof. Dr. António Castanheira Neves, Palácio da Justiça, 1.º 3420-307 TÁBUA | 6 |
| COIMBRA | 9060-DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 7 |
| COIMBRA | 9061-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 26 |
| COIMBRA | 9062-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 23 |
| COIMBRA | 9063-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 24 |
| COIMBRA | 9064-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 23 |
| COIMBRA | 9065-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 12 |
| COIMBRA | 9066-DFA da DF COIMBRA | Av. Fernão de Magalhães, 424 3004-010 COIMBRA | 16 |
| COIMBRA | 9312-DELEGACAO ADUANEIRA DA FIGUEIRA DA FOZ | Rua Cais da Alfândega, 31 3080-052 FIGUEIRA DA FOZ | 11 |
| LEIRIA | 1309-ALCOBAÇA | Rua Afonso de Albuquerque, 63 A 2461-503 ALCOBAÇA | 18 |
| LEIRIA | 1317-ALVAIAZERE | Loja de Cidadão de Alvaiázere, Rua José Mendes de Carvalho, 8, Palácio da Justiça 3250-116 ALVAIÁZERE | 3 |
| LEIRIA | 1325-ANSIÃO | Loja de Cidadão de Ansião, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 98 3240-133 ANSIÃO | 10 |
| LEIRIA | 1333-BATALHA | Loja de Cidadão da Batalha, Rua Infante D. Fernando, Edf. dos Paços do Concelho 2440-118 BATALHA | 8 |
| LEIRIA | 1341-BOMBARRAL | Loja de Cidadão do Bombarral, Rua do Comércio, 51 2540-076 BOMBARRAL | 8 |
| LEIRIA | 1350-CALDAS DA RAINHA | Praça 25 de abril, Edf. dos Paços do Concelho 2500-110 CALDAS DA RAINHA | 21 |
| LEIRIA | 1368-CASTANHEIRA DE PERA | Rua dos Bombeiros Voluntários, 13, R/C 3280-035 CASTANHEIRA DE PÊRA | 3 |
| LEIRIA | 1376-FIGUEIRÓ DOS VINHOS | Praça do Município 3260-408 FIGUEIRÓ DOS VINHOS | 6 |
| LEIRIA | 1384-LEIRIA - 1 SF | Travessa do Município, Lote B2, LJ 1 2414-008 LEIRIA | 20 |
| LEIRIA | 1392-MARINHA GRANDE | Largo 26 de março de 1917 2430-147 MARINHA GRANDE | 17 |
| LEIRIA | 1406-NAZARE | Rua Mouzinho de Albuquerque, gaveto com a Travessa do Açougue, 1, R/C 2450-279 NAZARÉ | 5 |
| LEIRIA | 1414-ÓBIDOS | Largo S. João de Deus – S. Pedro 2510-087 ÓBIDOS | 6 |
| LEIRIA | 1422-PEDROGÃO GRANDE | Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 36, 1.º 3270-092 PEDRÓGÃO GRANDE | 3 |
| LEIRIA | 1430-PENICHE | Rua Arqt.º Paulino Montez, Edf. Santo António 2520-293 PENICHE | 11 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| LEIRIA | 1449-POMBAL | Largo do Carmo, 10 3100-451 POMBAL | 20 |
| LEIRIA | 1457-PORTO DE MOS | Av. da Liberdade, 13 2480-302 PORTO DE MÓS | 5 |
| LEIRIA | 3603-LEIRIA - 2 SF | Loja de Cidadão de Leiria, Largo das Forças Armadas, 21 2400-143 LEIRIA | 24 |
| LEIRIA | 9120-DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 29 |
| LEIRIA | 9121-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 13 |
| LEIRIA | 9122-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 33 |
| LEIRIA | 9123-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 33 |
| LEIRIA | 9124-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 15 |
| LEIRIA | 9125-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 8 |
| LEIRIA | 9126-DFA da DF LEIRIA | Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 50-52 2400-122 LEIRIA | 12 |
| LEIRIA | 9360-ALFANDEGA DE PENICHE | Rua da Alfândega - Zona Industrial da Prageira 2520-206 PENICHE | 38 |
| LEIRIA | 9368-DAA da ALF PENICHE | Rua da Alfândega - Zona Industrial da Prageira 2520-206 PENICHE | 6 |
| SANTAREM | 1929-ABRANTES | Loja de Cidadão de Abrantes, Rua Nossa Senhora da Conceição, 33, 1.º 2200-392 ABRANTES | 16 |
| SANTAREM | 1937-ALCANENA | Rua Prof.ª Margarida Adelaide Gonçalves Louro, Lote 2, R/C 2380-190 ALCANENA | 9 |
| SANTAREM | 1945-ALMEIRIM | Rua dos Aliados, 82 B 2080-116 ALMEIRIM | 8 |
| SANTAREM | 1953-ALPIARÇA | Rua Duarte Governo 2090-081 ALPIARÇA | 4 |
| SANTAREM | 1961-VILA NOVA BARQUINHA | Rua Benvinda da Conceição Pereira, Bloco 1 2260-417 VILA NOVA DA BARQUINHA | 7 |
| SANTAREM | 1970-BENAVENTE | Largo Antero de Quental, Lote 1-2 2130-183 BENAVENTE | 11 |
| SANTAREM | 1988-CARTAXO | Praça 15 de dezembro, Edf. dos Paços do Concelho 2070-050 CARTAXO | 8 |
| SANTAREM | 1996-CHAMUSCA | Rua Mascarenhas Pedroso, 1, 1.º 2140-133 CHAMUSCA | 4 |
| SANTAREM | 2003-CONSTÂNCIA | Av. das Forças Armadas, Edf. Camões 2250-020 CONSTÂNCIA | 3 |
| SANTAREM | 2011-CORUCHE | Rua 25 de abril - Quinta do Lago 2100-126 CORUCHE | 7 |
| SANTAREM | 2020-ENTRONCAMENTO | Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves 2330-066 ENTRONCAMENTO | 14 |
| SANTAREM | 2038-FERREIRA DO ZEZERE | Rua Brigadeiro Lino Valente, 32 2240-348 FERREIRA DO ZÊZERE | 4 |
| SANTAREM | 2046-GOLEGÃ | Largo D. Manuel I, Edf. da Câmara Municipal 2150-128 GOLEGÃ | 3 |
| SANTAREM | 2054-MAÇÃO | Loja de Cidadão de Mação, Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 347 6120-746 MAÇÃO | 4 |
| SANTAREM | 2062-RIO MAIOR | Rua Prof. Manuel José Ferreira, 38 2040-270 RIO MAIOR | 8 |
| SANTAREM | 2070-SALVATERRA DE MAGOS | Rua Capitão Salgueiro Maia, Lotes 14-15 2120-080 SALVATERRA DE MAGOS | 5 |
| SANTAREM | 2089-SANTAREM | Loja de Cidadão de Santarém, Rua Pedro de Santarém, 151 A 2000-223 SANTARÉM | 27 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| SANTAREM | 2097-SARDOAL | Loja de Cidadão do Sardoal, Rua 5 de outubro, 61 2230-121 SARDOAL | 4 |
| SANTAREM | 2100-TOMAR | Rua de João Carlos Everard, 16 2300-561 TOMAR | 18 |
| SANTAREM | 2119-TORRES NOVAS | Loja de Cidadão de Torres Novas, Av. Dr. João Martins de Azevedo, 1.º 2350-748 TORRES NOVAS | 14 |
| SANTAREM | 2127-OUREM | Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto 2490-551 OURÉM | 10 |
| SANTAREM | 9180-DF SANTARÉM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 10 |
| SANTAREM | 9181-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 17 |
| SANTAREM | 9182-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 21 |
| SANTAREM | 9183-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 20 |
| SANTAREM | 9184-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 21 |
| SANTAREM | 9185-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 21 |
| SANTAREM | 9186-DFA da DF SANTAREM | Rotunda Círculo Cultural Scalabitano, 5 2009-001 SANTARÉM | 6 |
| SANTAREM | 9365-POSTO ADUANEIRO DE RIACHOS | Medway Terminals S.A., Zona Industrial de Riachos Este 2350-376 RIACHOS | 8 |

## Lote 5

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| PORTALEGRE | 1600-ALTER DO CHÃO | Rua D. Francisco Garcia Mendes 7440-082 ALTER DO CHÃO | 3 |
| PORTALEGRE | 1619-ARRONCHES | Bairro de Sto António, Mercado Municipal, Lojas 7-8 7340-041 ARRONCHES | 3 |
| PORTALEGRE | 1627-AVIS | Rua 1.º de maio, 57 B 7480-153 AVIS | 3 |
| PORTALEGRE | 1635-CAMPO MAIOR | Largo do Barata, 2, 1.º Dto. 7370-119 CAMPO MAIOR | 5 |
| PORTALEGRE | 1643-CASTELO DE VIDE | Rua Sequeira Sameiro 7320-138 CASTELO DE VIDE | 3 |
| PORTALEGRE | 1651-CRATO | Rua José da Gama Caldeira de Castelo-Branco, 16 7430-165 CRATO | 2 |
| PORTALEGRE | 1660-ELVAS | Rua Isabel Maria Picão 7350-476 ELVAS | 9 |
| PORTALEGRE | 1678-FRONTEIRA | Largo Prof. Dr. Antunes Varela, Palácio da Justiça 7460-209 FRONTEIRA | 2 |
| PORTALEGRE | 1686-GAVIÃO | Rua Dr. Eusébio Leão, 93 6040-120 GAVIÃO | 5 |
| PORTALEGRE | 1694-MARVÃO | Rua Dr. Matos de Magalhães, Casa do Brasão 7330-121 MARVÃO | 2 |
| PORTALEGRE | 1708-MONFORTE | Estrada da Circunvalação 7450-106 MONFORTE | 4 |
| PORTALEGRE | 1716-NISA | Av. D. Dinis 6050-348 NISA | 3 |
| PORTALEGRE | 1724-PONTE DE SOR | Travessa dos Bombeiros Voluntários, 81 7400-223 PONTE DE SOR | 8 |
| PORTALEGRE | 1732-PORTALEGRE | Rua 31 de janeiro, 79 7300-211 PORTALEGRE | 8 |
| PORTALEGRE | 1740-SOUSEL | Rua Direita, 18, R/C 7470-266 SOUSEL | 3 |
| PORTALEGRE | 9160-DF PORTALEGRE | Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE | 11 |
| PORTALEGRE | 9161-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF PORTALEGRE | Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE | 20 |
| PORTALEGRE | 9162-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF PORTALEGRE | Largo de S. Tiago, 2 7300-234 PORTALEGRE | 12 |
| PORTALEGRE | 9381-DELEGACAO ADUANEIRA DE ELVAS | Praça da República, 14 7350-126 ELVAS | 7 |
| BEJA | 205-ALJUSTREL | Av. 1.º de maio 7600-010 ALJUSTREL | 4 |
| BEJA | 213-ALMODOVAR | Rua do Cinema 7700-057 ALMODÔVAR | 4 |
| BEJA | 221-ALVITO | Largo da Igreja, 4 7920-016 ALVITO | 4 |
| BEJA | 230-BARRANCOS | Praça da Liberdade, 1 7230-025 BARRANCOS | 2 |
| BEJA | 248-BEJA | Praça da República 7800-427 BEJA | 15 |
| BEJA | 256-CASTRO VERDE | Praça do Município, 6 7780-217 CASTRO VERDE | 3 |
| BEJA | 264-CUBA | Rua João Vaz 7940-159 CUBA | 5 |
| BEJA | 272-FERREIRA DO ALENTEJO | Praça Comendador Infante Passanha, 16 7900-571 FERREIRA DO ALENTEJO | 5 |
| BEJA | 280-MERTOLA | Rua Cândido dos Reis, Palácio da Justiça 7750-337 MÉRTOLA | 6 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| BEJA | 299-MOURA | Rua da Carneira, 20 7860-021 MOURA | 6 |
| BEJA | 302-ODEMIRA | Rua Sousa Prado, 9 7630-176 ODEMIRA | 8 |
| BEJA | 310-OURIQUE | Rua do Forno, 10 7670-278 OURIQUE | 6 |
| BEJA | 329-SERPA | Rua José Maria Graça Afreixo 7830-358 SERPA | 6 |
| BEJA | 337-VIDIGUEIRA | Largo José Afonso 7960-224 VIDIGUEIRA | 5 |
| BEJA | 9020-DF BEJA | Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA | 6 |
| BEJA | 9021-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF BEJA | Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA | 20 |
| BEJA | 9022-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF BEJA | Rua D. Nuno Álvares Pereira 7801-851 BEJA | 18 |
| BEJA | 9347-POSTO ADUANEIRO DO AEROPORTO DE BEJA | Estrada Municipal 528-2, Km 3,3 7800-745 SÃO BRISSOS | 3 |
| EVORA | 3042-VENDAS NOVAS | Rua António Coelho Oliveira, Lote 10 7080-084 VENDAS NOVAS | 7 |
| EVORA | 876-ALANDROAL | Travessa da Fonte 7250-149 ALANDROAL | 4 |
| EVORA | 884-ARRAIOLOS | Rua do Senhor Jesus dos Passos 7040-057 ARRAIOLOS | 5 |
| EVORA | 892-BORBA | Largo da Liberdade, Mercado Municipal 7150-128 BORBA | 4 |
| EVORA | 906-ESTREMOZ | Rossio Marquês de Pombal, 17 7100-513 ESTREMOZ | 7 |
| EVORA | 9070-DF ÉVORA | Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA | 7 |
| EVORA | 9071-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF EVORA | Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA | 11 |
| EVORA | 9072-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF EVORA | Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA | 33 |
| EVORA | 9073-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF EVORA | Travessa da Caraça, 18 7004-502 ÉVORA | 24 |
| EVORA | 914-ÉVORA | Praça do Sertório, 15 7000-509 ÉVORA | 26 |
| EVORA | 922-MONTEMOR-O-NOVO | Largo dos Paços do Concelho, Edf. da Câmara Municipal, 2.º 7050-127 MONTEMOR-O-NOVO | 12 |
| EVORA | 930-MORA | Largo do Movimento das Forças Armadas, 5-9 7490-217 MORA | 3 |
| EVORA | 949-MOURÃO | Largo Tenente General José António da Rosa, 2 C 7240-231 MOURÃO | 3 |
| EVORA | 957-PORTEL | Rua da Vidigueira, 5 7220-390 PORTEL | 5 |
| EVORA | 965-REDONDO | Largo Bento de Jesus Caraça 7170-008 REDONDO | 4 |
| EVORA | 973-REGUENGOS DE MONSARAZ | Rua S. Marcos do Campo, 59, R/C 7200-377 REGUENGOS DE MONSARAZ | 6 |
| EVORA | 981-VIANA DO ALENTEJO | Rua Cândido dos Reis, 28, R/C 7090-238 VIANA DO ALENTEJO | 3 |
| EVORA | 990-VILA VIÇOSA | Largo Gago Coutinho, 32 7160-214 VILA VIÇOSA | 5 |
| FARO | 1007-ALBUFEIRA | Rua das Telecomunicações, 2 8201-871 ALBUFEIRA | 23 |
| FARO | 1015-ALCOUTIM | Av. Duarte Pacheco, 2 8970-071 ALCOUTIM | 3 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| FARO | 1023-ALJEZUR | Rua 25 de abril, 93 8670-088 ALJEZUR | 6 |
| FARO | 1031-SÃO BRÁS DE ALPORTEL | Rua Boaventura Passos, 8 8150-121 SÃO BRÁS DE ALPORTEL | 6 |
| FARO | 1040-CASTRO MARIM | Rua de São Sebastião, 12 8950-121 CASTRO MARIM | 4 |
| FARO | 1058-FARO | Loja de Cidadão de Faro, Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, Edf. do Mercado Municipal, Piso 1 8000-151 FARO | 25 |
| FARO | 1066-LAGOA (ALGARVE) | Rua do Viveiro, Lote 5, R/C 8401-852 LAGOA | 18 |
| FARO | 1074-LAGOS | Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 13, R/C 8600-620 LAGOS | 13 |
| FARO | 1082-LOULÉ - 1 SF | Rua Portas do Céu 8100-751 LOULÉ | 18 |
| FARO | 1090-MONCHIQUE | Rua Serpa Pinto, 35 B 8550-467 MONCHIQUE | 4 |
| FARO | 1104-OLHÃO | Av. Dr. Bernardino da Silva, 4 8700-300 OLHÃO | 19 |
| FARO | 1112-PORTIMÃO | Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais, Lote 11 8500-069 PORTIMÃO | 25 |
| FARO | 1120-SILVES | Rua Cândido dos Reis, Lote 1, R/C 8300-126 SILVES | 13 |
| FARO | 1139-TAVIRA | Rua Amália Rodrigues, 4 8801-003 TAVIRA | 13 |
| FARO | 1147-VILA DO BISPO | Praça Tanegashima 8650-432 VILA DO BISPO | 6 |
| FARO | 1155-VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | Rua de Angola, 39, R/C e 1.º 8900-271 VILA REAL SANTO ANTÓNIO | 14 |
| FARO | 3859-LOULÉ - 2 SF | Rua S. Tomé e Príncipe, Edf. Solaris 8125-254 QUARTEIRA | 14 |
| FARO | 9080-DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 13 |
| FARO | 9081-DIV.TRIBUT.E COBRANÇA - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 25 |
| FARO | 9082-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA I - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 21 |
| FARO | 9083-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA II - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 14 |
| FARO | 9084-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA III - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 26 |
| FARO | 9085-DIV.JUST.TRIBUTÁRIA - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 19 |
| FARO | 9086-DIV.PLAN.E COORDENAÇÃO - DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 6 |
| FARO | 9087-DFA da DF FARO | Rua Com. Francisco Manuel, 3 A 8000-250 FARO | 3 |
| FARO | 9340-ALFANDEGA DE FARO | Av. da República, 8 B 8000-079 FARO | 33 |
| FARO | 9341-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO GAGO COUTINHO | Aeroporto Gago Coutinho, Terminal de Carga, Edf. 13 8006-901 FARO | 25 |
| FARO | 9342-DELEGACAO ADUANEIRA DE PORTIMÃO | Urb. Poço do Fojo, Quinta do Morais, Lote 11, 1.º 8500-069 PORTIMÃO | 10 |
| FARO | 9346-POSTO ADUANEIRO DE VILA REAL STO ANTÓNIO | Av. da República, 82 8900-203 VILA REAL SANTO ANTÓNIO | 1 |

## Lote 6

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| ANGRA DO HEROISMO | 2747-ANGRA DO HEROÍSMO | Rua da Sé, Edf. do Banco de Portugal 9700-191 ANGRA DO HEROÍSMO | 16 |
| ANGRA DO HEROISMO | 2755-CALHETA - S. JORGE | Rua Padre Manuel Azevedo Cunha 9850-045 CALHETA (SÃO JORGE) | 4 |
| ANGRA DO HEROISMO | 2763-PRAIA DA VITÓRIA | Av. do Paço do Milhafre, 21 A 9760-423 PRAIA DA VITÓRIA | 6 |
| ANGRA DO HEROISMO | 2771-SANTA CRUZ DA GRACIOSA | Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 47 9880-380 SANTA CRUZ DA GRACIOSA | 1 |
| ANGRA DO HEROISMO | 2780-VELAS - S. JORGE | Rua de S. João 9800-539 VELAS | 6 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9000-DF ANGRA HEROISMO | Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO | 1 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9001-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF AHEROISMO | Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO | 13 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9002-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF AHEROISMO | Rua de Jesus, 177, 1.º 9700-103 ANGRA DO HEROÍSMO | 6 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9372-DELEGACAO ADUANEIRA DE ANGRA HEROÍSMO | Pátio da Alfândega 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO | 15 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9375-POSTO ADUANEIRO DA PRAIA DA GRACIOSA | Largo Senador Vicente Ramos, 21 - Vila da Praia 9880-225 SÃO MATEUS SCG | 1 |
| ANGRA DO HEROISMO | 9376-POSTO ADUANEIRO DE VELAS DE SÃO JORGE | Rua das Caravelas 9800-536 VELAS | 3 |
| HORTA | 2909-CORVO | Rua do Jogo da Bola, Edf. Polivalente 9980-024 CORVO | 1 |
| HORTA | 2917-HORTA | Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-855 HORTA | 12 |
| HORTA | 2925-LAJES FLORES | Av. do Emigrante, 2 9960-431 LAJES DAS FLORES | 3 |
| HORTA | 2933-LAJES DO PICO | Rua de São Francisco 9930-135 LAJES DO PICO | 2 |
| HORTA | 2941-MADALENA (PICO) | Rua 8 de março, Edf. Polivalente, R/C 9950-332 MADALENA (PICO) | 6 |
| HORTA | 2950-SÃO ROQUE DO PICO | Alameda 10 de novembro de 1542, Edf. Polivalente 9940-353 SÃO ROQUE DO PICO | 3 |
| HORTA | 2968-SANTA CRUZ DAS FLORES | Rua Senador André de Freitas, 15 9970-337 SANTA CRUZ DAS FLORES | 2 |
| HORTA | 9110-DF HORTA | Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA | 1 |
| HORTA | 9111-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF HORTA | Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA | 6 |
| HORTA | 9112-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF HORTA | Largo Duque de Ávila e Bolama 9901-854 HORTA | 4 |
| HORTA | 9373-DELEGACAO ADUANEIRA DA HORTA | Rua Serpa Pinto, 21 9900-095 HORTA | 8 |
| HORTA | 9377-POSTO ADUANEIRO DE LAJES DAS FLORES | Av. do Emigrante, 2 9960-431 LAJES DAS FLORES | 2 |
| PONTA DELGADA | 2976-LAGOA (AÇORES) | Gaveto da R. Espírito Santo com a Av. Inf. D. Henrique, 1, 1.º 9560-079 LAGOA (S. MIGUEL) | 8 |
| PONTA DELGADA | 2984-NORDESTE | Rua D. Maria do Rosário, 5 9630-144 NORDESTE | 3 |
| PONTA DELGADA | 2992-PONTA DELGADA | Av. Infante D. Henrique, Edf. da Alfândega 9500-768 PONTA DELGADA | 26 |
| PONTA DELGADA | 3000-POVOAÇÃO | Praça do Município, Palácio da Justiça 9650-411 POVOAÇÃO | 4 |
| PONTA DELGADA | 3018-RIBEIRA GRANDE | Rua do Espírito Santo, 1 9600-545 RIBEIRA GRANDE | 11 |

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| PONTA DELGADA | 3026-VILA FRANCA CAMPO | Largo do Município, 5, R/C Esq. 9680-115 VILA FRANCA DO CAMPO | 5 |
| PONTA DELGADA | 3034-VILA DO PORTO | Largo Nossa Senhora da Conceição 9580-539 VILA DO PORTO | 4 |
| PONTA DELGADA | 9150-DF PONTA DELGADA | Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA | 3 |
| PONTA DELGADA | 9151-DIV.TRIBUT.E JUSTIÇA TRIBUTÁRIA - DF PDELGADA | Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA | 17 |
| PONTA DELGADA | 9152-DIV.INSP.TRIBUTÁRIA - DF PDELGADA | Av. Infante D. Henrique, 38 9504-515 PONTA DELGADA | 14 |
| PONTA DELGADA | 9370-ALFANDEGA DE PONTA DELGADA | Praça Vasco da Gama 9500-350 PONTA DELGADA | 38 |
| PONTA DELGADA | 9371-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO STA MARIA | Aeroporto de Santa Maria 9580-402 VILA DO PORTO | 2 |
| PONTA DELGADA | 9378-POSTO ADUANEIRO DE SÃO ROQUE DO PICO | Armações Baleeiras, Cais do Pico 9940-361 SÃO ROQUE DO PICO | 2 |

## Lote 7

| Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | Morada | Nº de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| FUNCHAL | 9430-ALFANDEGA DO FUNCHAL | Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 26 9000-054 FUNCHAL | 39 |
| FUNCHAL | 9431-DELEGACAO ADUANEIRA DO AEROPORTO DA MADEIRA | Aeroporto Cristiano Ronaldo 9100-105 SANTA CRUZ | 16 |
| FUNCHAL | 9432-DELEGACAO ADUANEIRA DA ZONA FRANCA | Zona Franca Industrial da Madeira 9200-047 CANIÇAL | 4 |
| FUNCHAL | 9433-DELEGACAO ADUANEIRA DE PORTO SANTO | Aeroporto de Porto Santo, Sítio das Matas 9400-035 PORTO SANTO | 3 |

## Trabalhadores expostos a radiação ionizante distribuídos por Lote

| Lote | Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | N.º de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| 1 | LISBOA | DELEGAÇÃO ADUANEIRA DAS ENCOMENDAS POSTAIS | 4 |
| | | AEROPORTO DE LISBOA - SALA DE BAGAGEM | 50 |
| | | ALFÂNDEGA MARÍTIMA DE LISBOA | 8 |
| | SETÚBAL | DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE SINES | 4 |
| | | ALFANDEGA DE SETÚBAL | 6 |
| 2 | PORTO | AEROPORTO DO PORTO - SALA DE BAGAGEM | 32 |
| | | ALFANDEGA DE LEIXÕES | 18 |
| 5 | FARO | AEROPORTO DE FARO - SALA DE BAGAGEM | 16 |
| 6 | PONTA DELGADA | POSTO ADUANEIRO DO AEROPORTO DE PONTA DELGADA | 8 |
| 7 | FUNCHAL | ALFÂNDEGA DO FUNCHAL | 24 |

## Trabalhadores da entidade adjudicante que fazem atendimento telefónico por Lote

| Lote | Distrito | Unidade Orgânica/Serviço | N.º de Trabalhadores |
|---|---|---|---|
| 1 | LISBOA | CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO - CAT | 40 |
| 2 | PORTO | DF PORTO | 8 |